



R. Amélia Louzada, 277 - Centro, Itaguaí - RJ, 23821-
CEP:23815-180 / ITAGUAÍ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguaí, 16 de junho de 2023

Ofício nº 389 /2023

À Presidência CMI,
Solicitação de Abertura de Processo

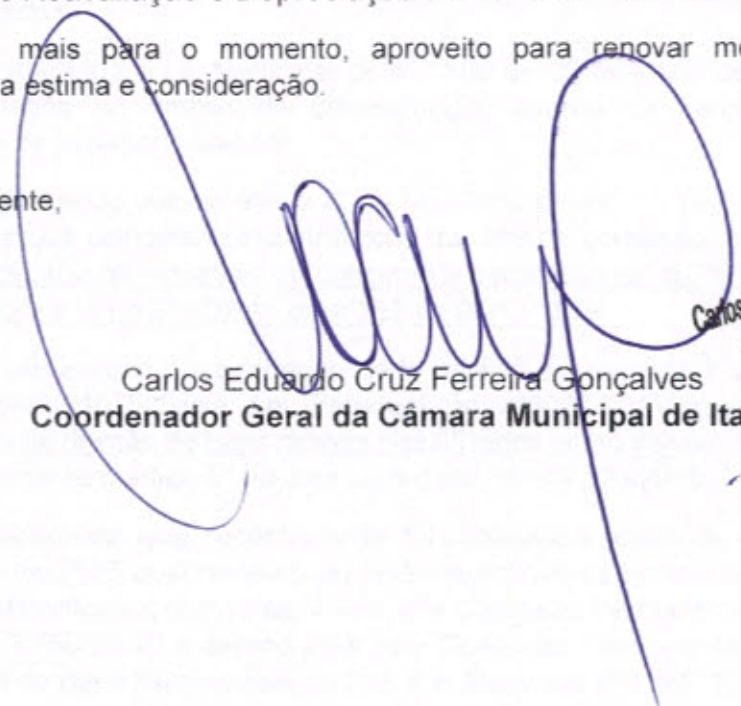


Exmo. Sr. Presidente,

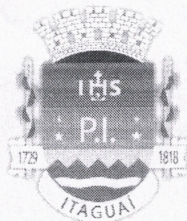
Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me deste para solicitar autorização para abertura de processo administrativo para providências cabíveis quanto a **ALIENAÇÃO GRATUITA DOS BENS EM DESUSO POR MEIO DE DOAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº3.650 DE 05 DE JUNHO DE 2018**, considerando o relatório e justificativas anexas pela Comissão Permanente de Inventário e pela Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da CMI.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves
Coordenador Geral da Câmara Municipal de Itaguaí

Carlos Eduardo Cruz F. Gonçalves
Coordenador Geral
Mat. 34.614



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguai, 13 de junho de 2023

Ofício nº387/2023

À Comissão Permanente de Inventário da CMI

C/c.: Comissão de Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais



Prezados,

Considerando a Lei Municipal de nº3.650 de 05 de junho de 2018 que dispõe sobre a criação no âmbito da administração interna da câmara da Comissão Permanente de Inventário da CMI.

Considerando que no artigo 2º da Lei Municipal de nº3.650 de 05 de junho de 2018, dispõe que compete como atribuição da referida comissão, quando necessário, realizar o descarte de materiais de consumo e permanentes, considerados inservíveis de acordo com a LEI ESTADUAL de nº287 de 04/12/1979.

Considerando a nova redação dada ao §2º do artigo 169 LEI ESTADUAL de nº287 de 04/12/1979, pela Lei Estadual de nº6072/2011 qual dispõe sobre a possibilidade de doação de bens móveis classificados como inservíveis, qual da mesma forma regulamenta o artigo 8º do decreto federal de nº9.373/2018.

Considerando, que, recentemente, foi publicado a resolução de nº007/2023 em 07 de junho de 2023 qual remeteu ao poder executivo os bens em desuso pela CMI, bens estes classificados como inservíveis pela Comissão Permanente de Inventário (Lei Municipal nº3.650/2018) e depreciados pela Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da CMI (Lei Municipal nº3.649/2018).

Considerando que no dia 07 de junho de 2023 foi encaminhado o ofício de nº264/2023 pelo Presidente da CMI à Secretaria de Administração do Poder Executivo qual se obteve resposta datada em 13 de junho de 2023 por meio do atual Secretário de Governo qual comunica a impossibilidade de armazenamento dos bens, manifestando o desinteresse no recebimento.

Solicito que a Comissão Permanente de Inventário da CMI e a Comissão de Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais, encaminhe o relatório de avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica dos bens patrimoniais qual serviu como base para baixa dos bens listados na resolução de nº007/2023.

Tal relatório será necessário para alienação gratuita dos bens em desuso por meio de doação, com base nos dispositivos legais estaduais e federais, vinculados e supramencionados. Atenciosamente

Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves
Coordenador Geral da Câmara Municipal de Itaguai

Carlos Eduardo Cruz F. Gonçalves
Coordenador Geral
Mat. 34.614

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.650 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

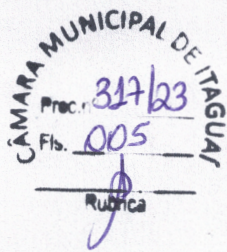
CRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Inventário no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 2º Esta Comissão terá como atribuição realizar inventário dos bens patrimoniais da CMI mantendo este atualizado e quando necessário realizar o descarte de materiais de consumo e permanentes considerados inservíveis, de acordo com a Lei Estadual Nº 287 de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros indicados dentre os funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 4º Cada membro desta Comissão fará jus à remuneração mensal referente ao Símbolo CAI, enquanto permanecer em sua composição, sem prejuízo de suas funções originárias.



Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.313 de 21 de maio de 2015.

Câmara Municipal de Itaguaí, 11 de julho de 2018.


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

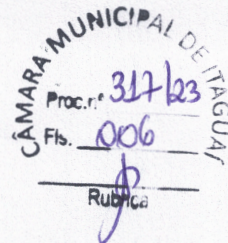
Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br

TÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Capítulo I

Das Disposições Preliminares



Art. 161 – Constituem patrimônio do Estado:

I – os bens de seu domínio pleno, nos termos do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e da lei, incluindo lagos e rios existentes em terrenos de seu domínio e os que têm nascente e foz no território estadual, as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas não pertencentes à União;

II – o domínio útil de bens aforados ao Estado:

III – a dívida fiscal ativa e seus demais créditos:

IV – outros bens e direitos que adquirir.

Capítulo II

Dos Bens do Domínio Patrimonial

Seção I

Das Caracteristicas Gerais

Art. 162 – Os bens de domínio patrimonial compreendem:

I – os bens móveis e a dívida ativa:

II – os bens imóveis.

Art. 163 – Os bens serão inventariados de acordo com a classificação da lei civil e sua escrituração obedecerá às normas expedidas pelo órgão central de contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda.

Seção II

Dos Bens Móveis

Art. 164 – Os bens móveis serão administrados pelas unidades administrativas que os tenham adquirido ou em cuja posse se acharem.

Art. 165 – Os bens móveis, qualquer que seja sua natureza ou valor, serão confiados à guarda e conservação de agentes responsáveis.

Parágrafo Único – A entrega será efetuada por meio de termo, conferido e achado certo pelo responsável.

Art. 166— As condições de desuso, obsolescência, imprestabilidade ou outras circunstâncias que tornem os bens inservíveis ao serviço público, tornando obrigatória sua substituição, serão verificadas pelo órgão competente de material e formalizadas em documento hábil, que servirá:

— de comprovante para a baixa na carga de responsável e para alienação se for o caso, na forma do que estabelece este Código;

— de justificativa para a reposição ou substituição.

~~**Parágrafo Único**— Salvo para instalação e funcionamento de novos serviços ou para a ampliação dos já existentes, os pedidos de aquisição de material permanente deverão ser justificados pelas entidades administrativas interessadas, na forma estabelecida no presente artigo.~~

* **Art. 166.** Serão considerados inservíveis para a Administração, podendo ser objeto inclusive de descarte, os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onerem de maneira desproporcional o erário.

§1º Para os fins do disposto nesta Lei consideram-se:

Descarte – ato pelo qual o órgão retira de suas dependências materiais de consumo ou permanentes considerados inservíveis, inutilizando-os ou destinando-os ao sistema de coleta de resíduos da localidade;

Bens em desuso – aqueles que, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados pelo órgão da Administração Pública;

Bens irrecuperáveis – aqueles que não mais puderem ser utilizados pelo órgão da Administração Pública para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida esta quando o custo de recuperação seja superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

Bens antieconômicos – aqueles cuja manutenção for demasiadamente onerosa ou esteja com seu rendimento precário em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro;

Bens obsoletos – aqueles que, embora em condições de uso, não satisfaçam mais às exigências técnicas do órgão a que pertencem;

Bens recuperáveis – aqueles cujo orçamento de recuperação seja equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

§2º As condições de desuso, irrecuperabilidade, antieconomicidade, obsolescimento e recuperabilidade serão verificadas pelo órgão competente de material e formalizadas em documento hábil que servirá:

I - de comprovante para a baixa na carga do responsável, para a transferência a outro órgão da Administração Pública Direta, para alienação ou para o descarte, se for o caso, na forma que estabelece este Código;

II - de justificativa para reposição ou substituição;

III - de embasamento para a motivação de eventual alienação ou descarte.

§3º Salvo para instalação e funcionamento de novos serviços ou para ampliação dos já existentes, os pedidos de aquisição de material permanente deverão ser justificados pelas entidades administrativas interessadas, na forma estabelecida no presente artigo. (NR)

* **Art. 166 - Nova redação dada pela Lei nº 6072/2011.**

Art. 167 – A utilização gratuita, dos bens móveis de qualquer natureza do Estado ou pelos quais este responda, só é permitida:

- a) aos servidores a isso autorizados por força das próprias funções, enquanto as exercerem e de acordo com as disposições de leis ou regulamentos;
- b) mediante decisão do Governador, à pessoa jurídica de direito público ou privado cujo fim principal consista em atividades de assistência social, benemerência, de amparo à educação ou outras de relevante interesse social.

Art. 168 – A doação de bens móveis do Estado dependerá de lei específica de iniciativa exclusiva do Governador.

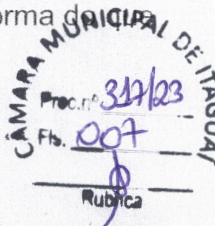
Art. 168. A doação de bens móveis do Estado dependerá de lei específica de iniciativa exclusiva do Governador, prévia avaliação dos bens e justificativa da oportunidade e da conveniência socioeconômica da doação relativamente à escolha de outra forma de alienação, bem como laudo técnico, comprovando o real estado do bem em questão.

§1º Fica dispensada de lei autorizativa a doação de bens móveis a pessoa jurídica de direito público interno, entidades competentes de sua administração indireta ou fundação instituída pelo Poder Público, hipótese em que exigir-se-á tão somente autorização do Governador ou de autoridade administrativa a que seja delegada tal competência.

§2º Também exclui-se da exigência de lei autorizativa a doação de bens móveis do Estado considerados, nos termos do art. 166 desta Lei, como em desuso, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis, que poderão ser doados, com ou sem encargos, à pessoa jurídica de direito privado, reconhecidamente de utilidade pública e cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social, caso em que bastará autorização do Governador ou de autoridade administrativa a que seja delegada tal competência.

* **Art. 168 - Nova redação dada pela Lei nº 6072/2011.**

Art. 169 – Mediante decisão do Governador ou de autoridade a que seja delegada tal competência, é permitida a alienação, sob qualquer forma, de bens móveis do Estado.



~~§ 1º - A alienação onerosa, salvo na hipótese de permuta, far-se-á através de licitação, aplicáveis, no que couber, as normas previstas neste Código para as compras, obras e serviços, especialmente no que se refere aos limites e dispensa de licitação.~~

*§ 1º A alienação onerosa, salvo nas hipóteses previstas no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, far-se-á em conformidade com o disposto nos arts. 17, §6º e 22, §5º, do mesmo diploma legal. (NR)

* Nova redação dada pela Lei nº 6072/2011.



§ 2º - Os bens móveis do Estado, que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica, ou inservíveis ao serviço público poderão mediante autorização do Governador ou da autoridade administrativa competente, ser doados, com ou sem encargos, à pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

* Art. 169-A - Não havendo interessados em receber os bens em transferência ou alienação, gratuita ou onerosa, nos termos do previsto no art. 169 ou restando constatado o relevante interesse social no descarte do bem, poderá o Governador ou a autoridade administrativa por ele delegada determinar a inutilização dos mesmos ou determinar a sua destinação ao sistema de coleta de resíduos da localidade.

Parágrafo único - O Governador editará regulamento relativo aos procedimentos de disponibilidade e de destinação final dos bens inservíveis para a Administração.

* Art. 169-A - Nova redação dada pela Lei nº 6072/2011.

Art. 170 - A aceitação pelo Estado de doação de bens de qualquer natureza, dependerá de prévia decisão:

- a) do Secretário de Estado ou titular de órgão autônomo, quando se tratar de doação pura e simples;
- b) do Governador do Estado, nos demais casos.

Art. 171 - Os dispositivos relativos a bens móveis, constantes do presente Código, aplicam-se, integralmente às autarquias.

Seção III Da Dívida Ativa

Art. 172 - A Dívida Ativa constitui-se dos valores dos tributos, tarifas, rendas ou multas de qualquer natureza, bem como dos créditos do Estado devidos mas não arrecadados nos prazos estabelecidos, e será incorporada em título próprio de conta patrimonial, findo o exercício financeiro e pelas quantias deixadas de arrecadar até o dia 31 de dezembro.

Seção IV Dos Bens Imóveis

Art. 173 - A aquisição, a utilização, a oneração e a alienação dos bens imóveis do Estado regulam-se:

I - pela Constituição da República Federativa do Brasil;

II - pela Constituição do Estado;

III - pela Lei Complementar nº 8 , de 25 de outubro de 1977, e legislação correlata subsequente.

Parágrafo Único - O Departamento do Patrimônio Imobiliário do Estado comunicará ao órgão central de contabilidade, dentro de 30 (trinta) dias, as aquisições e alienações de bens imóveis do Estado, bem como os acréscimos ou demolições que alterem seu valor.

Seção V Das Correções de Valor dos Elementos do Patrimônio

Art. 174 - Os elementos patrimoniais figurarão, em geral, pelos respectivos valores de incorporação primitiva, sendo modificados posteriormente e com vistas à utilização monetária, através de reavaliações, reajustamentos de cotação e conversões.

§ 1º - Serão reajustados às respectivas cotações, na data do levantamento dos balanços gerais do exercício, os títulos e papéis de crédito que, por sua natureza, são suscetíveis de alteração no seu valor.

§ 2º - Serão convertidos, à taxa cambial vigente na data do levantamento dos balanços gerais do exercício, os valores e créditos ativos e passivos em moeda estrangeira.

Art. 175 – As variações resultantes das atualizações monetárias referidas no artigo anterior, não implicarão, de modo algum, qualquer afetação de ordem orçamentária, constituindo superveniências ou insubsistências, conforme correspondam a aumentos ou diminuições, respectivamente.





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 4º A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - entre órgãos da União;

II - entre a União e as autarquias e fundações públicas federais; ou

III - entre a União e as autarquias e fundações públicas federais e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.

Parágrafo único. A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 5º A transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente, poderá ser:

I - interna - quando realizada entre unidades organizacionais, dentro do mesmo órgão ou entidade; ou

II - externa - quando realizada entre órgãos da União.

Parágrafo único. A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 6º Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados, mediante transferência interna ou externa.

Art. 7º Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do bem classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010.

~~Art. 8º A doação prevista no art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:~~

Art. 8º Na hipótese de se tratar de bem móvel inservível, a doação prevista na alínea "a" do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor: (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

~~I - das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;~~

I - da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas; (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

~~II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e~~

~~II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico;~~ (Redação dada pelo Decreto nº 9.812, de 2019)

~~II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico;~~ (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019)

II - das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

~~III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável;~~

~~III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável; e~~ (Redação dada pelo Decreto nº 9.812, de 2019)

~~III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável; e~~ (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019)

III - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas; (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

~~IV - de Estados, Distrito Federal e organizações da sociedade civil participantes do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, regidos pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, pelos art. 109 a art. 125 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e pelo Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016, quando se tratar de bens remanescentes dos respectivos convênios, termos de fomento ou de colaboração celebrados nesse âmbito. (Incluído pelo Decreto nº 9.812, de 2019)~~

~~IV - de Estados, Distrito Federal e organizações da sociedade civil participantes do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, regidos pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, pelos art. 109 a art. 125 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e pelo Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016, quando se tratar de bens remanescentes dos respectivos convênios, termos de fomento ou de colaboração celebrados nesse âmbito. (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019)~~

IV - de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

V - de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006. (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis do patrimônio da administração poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis do patrimônio da administração poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. (Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019) (Revogado pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

Art. 9º Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.

Art. 11. Sem prejuízo da observância aos princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2010, este Decreto não se aplica:

I - ao Ministério da Defesa e aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, quanto a bens apreendidos; e

III - à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, quanto a bens apreendidos; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

III - aos órgãos e às entidades com finalidades agropecuárias, industriais ou comerciais, quanto à venda de bens móveis por eles produzidos ou comercializados.

Art. 12. Observada a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os bens móveis adquiridos pela União, autarquias e fundações públicas federais para a execução descentralizada de programa federal poderão ser doados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às suas autarquias e fundações públicas e aos consórcios intermunicipais, para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executor do programa.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput**, quando se tratar de bem móvel permanente, o seu tombamento poderá ser feito diretamente no patrimônio do donatário, lavrando-se registro no processo administrativo competente.

Art. 13. O disposto no art. 8º não se aplica às aeronaves, simuladores e demais produtos aeronáuticos cedidos, até a data de publicação deste Decreto, para utilização na formação e adestramento de pessoal de aviação civil, pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC a aeroclubes, que poderão ser a estes doados, dispensada a licitação, desde que comprovados os fins e uso de interesse social e após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

Parágrafo único. O disposto no **caput** também se aplica às aeronaves, simuladores e demais produtos aeronáuticos doados pela União e revertidos ao patrimônio da ANAC por descumprimento do encargo até a publicação deste Decreto.

Art. 13-A. A Agência Nacional de Águas - ANA, poderá doar, dispensada a licitação, à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, ou a outra empresa pública federal prestadora de serviço público, bens móveis utilizados no acompanhamento, na operação e na manutenção de estações hidrometeorológicas, desde que comprovados os fins e o uso de interesse social na prestação de serviço público, inclusive o uso na Rede Hidrometeorológica Nacional, e, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação. (Incluído pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

Art. 14. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos ou recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem do programa de inclusão digital do Governo federal, conforme disciplinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

Parágrafo único. Os bens referidos neste artigo poderão ser doados a entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital, desde que não se enquadrem nas categorias arroladas nos incisos I a VIII - X e XIII do **caput** do art. 2º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. (Revogado pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

Art. 14. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos poderão ser doados: (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

I - a organizações da sociedade civil de interesse público e a organizações da sociedade civil que participem do programa de inclusão digital do Governo federal; ou (Incluído pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

II - a organizações da sociedade civil que comprovarem dedicação à promoção gratuita da educação e da inclusão digital. (Incluído pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

Art. 15. Os resíduos perigosos serão remetidos a pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, conforme o disposto no art. 38 da Lei nº 12.305, de 2010, contratadas na forma da lei.

Art. 16. Os símbolos nacionais, as armas, as munições, os materiais pirotécnicos e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 17. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá:

Art. 17. O Ministério da Economia poderá: (Redação dada pelo Decreto nº 10.340, de 2020)

I - expedir instruções complementares necessárias para a execução do disposto neste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de sistema de tecnologia da informação, solução integrada e centralizada para auxiliar na operacionalização das disposições deste Decreto.

Art. 18. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990; e

II - o Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.5.2018



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.649 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, A COMISSÃO PERMANENTE DE REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 2º Compete a esta Comissão as seguintes atribuições:

- I- Avaliação do estado de conservação dos bens;
- II- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- III- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Câmara Municipal de Itaguaí;
- IV- Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens;
- V- Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável
- VI- Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Todas estas atribuições devem ser desempenhadas de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente.

Art. 3º A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros indicados dentre os funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 4º Cada membro desta Comissão fará jus à remuneração mensal referente ao Símbolo CAI, enquanto permanecer em sua composição, sem prejuízo de suas funções originárias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 11 de julho de 2018.



RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora

em desuso deste Poder Legislativo;

Considerando as competências estabelecidas no Art. 25, parágrafo primeiro, inciso V e parágrafo segundo inciso II, alínea m do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí;

Considerando que o Poder Executivo Municipal possui maior capacidade de dar uso e destino aos bens em desuso do Poder Legislativo;

Considerando a competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal estabelecida no Art. 99, inciso XXV da LOM;

Considerando que a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, e os bens sob sua responsabilidade na verdade pertencem ao Município, como ensina Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 14ª edição, Malheiros, 2006, p. 304/306.);

Considerando que os bens sob administração da Câmara Municipal são bens públicos e obedecem às regras da Lei n. 8.666/93 para alienação. O art. 17, II, do diploma legal mencionado preconiza que a alienação de bens móveis da Administração Pública depende de avaliação prévia e licitação, sendo esta dispensada nas situações das alíneas "a" a "f". O parágrafo 6º do mesmo artigo determina ainda que para os bens móveis avaliados até R\$ 650.000,00, a alienação poderá ser efetivada mediante leilão.

Considerando ainda que, no caso de decidir-se pela alienação dos bens em desuso sob administração do Poder Legislativo, bens estes que pertencem ao Município, e por isto, sua alienação, via de regra, deve ser feita pela Prefeitura, mediante procedimento licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 06 de junho de 2023.

GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES PRESIDENTE, VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO VICE-PRESIDENTE, GUILHERME SEVERINO CAMPOS DE FARIAS KIFER RIBEIRO 1º SECRETÁRIO, ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA 2º SECRETÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

REMETER AO PODER EXECUTIVO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, OS BENS EM DESUSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

Art. 1º A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve remeter ao Poder Executivo, para as providências cabíveis, os bens em desuso da Câmara Municipal de Itaguaí listados abaixo:

BENS PARA PROCESSO DE ENVIO À PREFEITURA 2023 – Lote 1

14	MESA COM 2 GAVETAS	R\$	0,01
44	FICHÁRIO ACRÍLICO 6X9	R\$	0,28
627	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$	150,00
683	CALCULADORA DIVISUMA	R\$	118,30
716	SOFÁ ESTOFADO EM TECIDO 2 LUGARES	R\$	148,00
900	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	R\$	124,00
919	ESTABILIZADOR APC	R\$	199,50
931	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA SEM BRAÇO	R\$	22,10
937	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	R\$	4,10
943	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	R\$	4,10
1018	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDO EM CURVIM	R\$	29,90
1024	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDA EM COURVIM	R\$	29,90
1121	SCANJET HP 3800 (SCANNER)	R\$	29,30
1156	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7500 BTUS SPRINGER CARRIER	R\$	79,90
1177	MESA DE SOM ROXY 2492 FX	R\$	175,00
1178	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	R\$	189,00
1179	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	R\$	189,00
1180	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	R\$	189,00
1181	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	R\$	189,00
1182	EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BRAVA	R\$	99,00
1201	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	R\$	11,55
1202	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	R\$	11,55
1203	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	R\$	11,55
1204	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	R\$	11,55
1210	COMPUTADOR AMD TURION 64X2 TL 62 (2.1 GH2, 2X 512 KB L2 CACHE) MEMÓRIA 2GB DDR2, HD160GB, TELA 15.4 SERIAL: ETPB08748019 WXGA CRISTALBRITE, WIDESCREEN TFT 1280 X1300, NVIDIA GEFORCE GO 7000M 895 MB, GRAVADOR DE DVD RW DUAL LAYER MODEM 56K, FIREWIRE 1394, REDE 10/100 BASE T WIRELESS B02. 11 B/G, SAÍDA S VÍDEO, 4X USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SEM 1 PCMCIA, 1X VGA, MICROFONE WINDOWS VISTA HOME PREMIUM	R\$	288,00
1214	NOTEBOOK MICROBORARD INNOVATION IS 210	R\$	223,00
1217	COMPUTADOR PENTIUM E 2180, MEMORIA DDR 2, 1 GB, HD 160 GB, GABINETE PRETO ATX, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM	R\$	105,50

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Proc. nº 317/23
RUBICA

1218	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PLACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	R\$	100,00
1219	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	R\$	100,00
1246	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL SEM BRAÇO	R\$	6,90
1268	COMPUTADOR COMPOSTO DE 4 GB MEMÓRIA, HD 1 MEGA BYTE, GABINETE ATX 4 BAIAS, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO MULTIMÍDIA PS2, CX DE SOM USB, MOUSE ÓPTICO E MONITOR 19" LCD	R\$	393,55
1278	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE E 5300, PLACA MÃE P/ INTEL SQ775, HD SATA 320M GB, GRAVADOR DE DVD SANSUNG, KIT TECLADO, MOUSE, CX SOM BÁSICO.	R\$	118,00
1321	POLTRONA MODELO PRESIDENTE PARLAMENTARES	R\$	80,40
1340	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	R\$	219,30
1341	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	R\$	219,30
1345	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	R\$	219,30
1346	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	R\$	219,30
1358	EVAPORADORA HW 9K SPRINGER CARRIER	R\$	566,50
1367	MONITOR LCD 18" WIDE	R\$	39,80
1368	SERVIDOR MICRO CPU CORE 2 QUAD HGB RAM, 2X HD 1 GB, DVD-RW, GABINETE DASK 19" 2V ATX FONTE R CAL ATX	R\$	559,20
1384	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	R\$	79,90
1391	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM TECIDO PRETO	R\$	7,50
1422	MICROCOMPUTADOR, INTEL DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB DDR3, HD 500 GB, GRAV. DVD, PL MÃE, PL VIDEO ON, GABINETE ETX	R\$	130,50
1425	MICRO-COMPUTADOR DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB, HD 500 GB, GRAVADOR DVD, GABINETE ATX, TECLADO E MOUSE.	R\$	96,50
1427	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500 GB, GABINETE ATX, GRAVADOR, DVD	R\$	129,90
1475	COMPUTADOR DUAL CORE AMD A4, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, DVDRW, KIT MULTIMIDIA, USB WIRELESS	R\$	150,00
1479	COMPUTADOR CORE I5 / HD 1TB / 4GB / MON 19.5 / DVDRW	R\$	25,67
1480	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	R\$	22,47
1483	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	R\$	22,47
1486	MULTIFUCIONAL HP 1516	R\$	3,99
1488	MULTIFUCIONAL HP 1516	R\$	3,99
1492	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	R\$	2,45
1494	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	R\$	2,45
1496	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	R\$	2,45

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Proc. nº 317/23
Fls. 218
Rubrica

1497	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	R\$	2,45
1505	MESA REUNIÃO RETANGULAR/OVAL TABACO/PRETO	R\$	4,55
1511	MONITOR LG LCD 19,5"	R\$	4,90
1552	MESA BEGE COM 3 GAVETAS	R\$	100,95
1560	MONITOR FLATRON	R\$	85,01
1603	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO TECIDO PRETO	R\$	114,80
1625	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA - 10 LITROS	R\$	15,00
1663	IMPRESSORA SCX 3200 SANSUNG	R\$	31,10
1674	TRIBUNA	R\$	95,46
1675	TRIBUNA	R\$	95,46
1676	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	R\$	147,96
1677	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	R\$	150,00
1678	BANCADA DA MESA DIRETORA COM 7 LUGARES	R\$	149,90
1704	NOBREAK EASY WAY DE 1.2 KVA, BIVOLT, "RAGTECH"	R\$	5,55
1729	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1731	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1733	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1737	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1747	COMPUTADOR FIRE INTEL CORE I5 LGA 1151, 8GB MEMÓRIA, MONITOR LED 19" SERIAL: KCYH8XA005818, KIT MULTI MÍDIA	R\$	54,65
1771	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1772	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1773	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1774	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1775	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1776	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1778	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1779	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1781	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1782	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	R\$	5,55
1902	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	R\$	45,74
1903	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	R\$	4,57
1914	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	R\$	45,74
1922	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATOMICA	R\$	11,88
0005-84	FICHÁRIO ACRÍLICO DE FERRO	R\$	0,01
382 à 553	LONGARINAS ESTOFADAS PRETAS FIXAS NA ASSISTÊNCIA	R\$	315,67
897-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	R\$	3,50
900-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	R\$	3,50
436	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETA	R\$	150,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Proc. nº 317/23
Fl. 019
Pública

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 06 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES PRESIDENTE, VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO VICE-PRESIDENTE, GUILHERME SEVERINO CAMPOS DE FARIAS KIFER RIBEIRO 1º SECRETÁRIO, ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA 2º SECRETÁRIO.

RATIFICAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Itaguaí, 06 de junho de 2023
P. A. N°225/2023

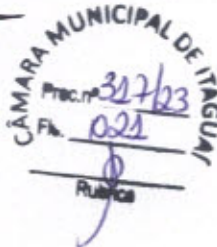
Tendo em vista os pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria Geral, RATIFICO a despesa no valor de R\$ 11.998,00 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais).em favor da empresa, ANA CRISTINA DE JESUS GONCALVES, CNPJ 48.986.039/0001-56, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de persianas, para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Itaguaí, por intermédio de dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº8.666/93.

Autorizo desde já sua publicação

GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí





Ofício nº 264/2023

Itaguaí, 07 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração
a/c Robens Fonseca Pedrosa Junior
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Encaminhamento de Bens Inservíveis ao Depósito Municipal.

Senhor Secretário,

Considerando o Processo Administrativo nº 129/2022 que inventariou e avaliou os bens em desuso deste Poder Legislativo;

Considerando as competências estabelecidas no Art. 25, parágrafo primeiro, inciso V e parágrafo segundo inciso II, alínea m do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí;

Considerando que o Poder Executivo Municipal possui maior capacidade de dar uso e destino aos bens em desuso do Poder Legislativo;

Considerando a competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal estabelecida no Art. 99, inciso XXV da LOM;

Considerando que a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, e os bens sob sua responsabilidade na verdade pertencem ao Município, como ensina Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 14ª edição, Malheiros, 2006, p. 304/306.);

Considerando que os bens sob administração da Câmara Municipal são bens públicos e obedecem às regras da Lei n. 8.666/93 para alienação. O art. 17, II, do diploma legal mencionado preconiza que a alienação de bens móveis da Administração Pública depende de avaliação prévia e licitação, sendo esta dispensada nas situações das alíneas "a" a "f". O parágrafo 6º do mesmo artigo determina ainda que para os bens móveis avaliados até R\$ 650.000,00, a alienação poderá ser efetivada mediante leilão.

Considerando ainda que, no caso de decidir-se pela alienação dos bens em desuso sob administração do Poder Legislativo, bens estes que pertencem ao Município, e por isto, sua alienação, via de regra, deve ser feita pela Prefeitura, mediante procedimento licitatório.

Recebido
Presidência CMI
07/06/23 as 16:33

Recebi em

07/06/23

19046036

13:04



Informo a necessidade da remessa de novo lote de bens listados pela Resolução 007/2023. Certo da sua cooperação para a eficiência da Gestão Municipal e seu comprometimento com a harmonia entre os Poderes Municipais, solicito o agendamento para a melhor data deste Procedimento.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração,

Att.

Gilberto Chediak Leitão Torres
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Gilberto Chediak Leitão Torres
PRESIDENTE

15:55

4G

< 6



Milton Secretário de Go...



Por favor

ter., 13 de jun.

14:21 ✓✓

Boa tarde

14:44

O Joed tinha me pedido para ajudar
nisso

Falei com o Felipe do patrimônio

14:45

Ele não tem onde colocar os bens. Só
depois que fizer o leilão

14:46

Milton, veja se eles podem responder
o ofício com essa informação, por
favor

14:48 ✓✓

Pq aí vejo qual providência podemos
tomar

14:48 ✓✓

E a questão dos agraciados do
prefeito o nosso prazo pra votar o
Decreto é dia 15/06 pro RI

14:49 ✓✓

Vcs enviaram ofício quando?
Não recebi nada aqui

14:49

Pelo RI

14:49 ✓✓

Sobre os bens

14:49

Milton Secretário de Governo

Vcs enviaram ofício quando?

Não recebi nada aqui

Enviamos para a Secretaria de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000317/2023

Número do processo: 0000317/2023

Solicitação: 10 - SOLICITAÇÕES GERAIS

Número do documento:

Requerente: 1922 - COORDENAÇÃO GERAL DA C.M.I.

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Número único: G24.3O3.E00-15

Número do protocolo: 1434

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO GERAL

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO GERAL

Org. de destino:

Protocolado por: Anália de Oliveira Alves

Atualmente com: Anália de Oliveira Alves

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 16/06/2023 17:02

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

OFÍCIO Nº 389/2023 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO A ALINEAÇÃO GRATUITA DOS BENS EM DESUSO POR MEIO DE DOAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.650 DE 05 DE JUNHO DE 2018, CONFORME ANEXO.

Observação:

Anália de Oliveira Alves

(Protocolado por)

Anália de O. Alves

Chefe de Protocolo

Mat. 00042

COORDENAÇÃO GERAL DA C.M.I.

(Requerente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000317/2023

Organograma de origem: 001.000.000 - PROTOCOLO GERAL

Organograma de destino: 024.000.000 - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

Usuário de origem: analiaoa

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0000317/2023	SOLICITAÇÕES GERAIS		16/06/2023 17:13	☐	☐

Súmula: OFÍCIO Nº 389/2023 - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO A ALINEAÇÃO GRATUITA DOS BENS EM DESUSO POR MEIO DE DOAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.650 DE 05 DE JUNHO DE 2018, CONFORME ANEXO.

Total de processos: 1

Anália de O. Alves
Chefe de Protocolo
Mat. 00042

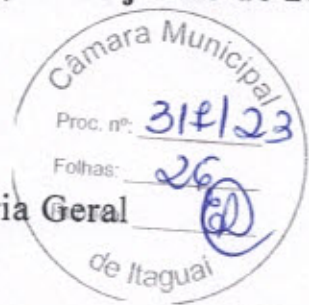


Ofício nº 001/2023/Comissões de Patrimônio

Itaguaí, 14 de junho de 2023.

À Coordenadoria de Manutenção Predial

Assunto: Resposta ao Ofício nº 387/2022 da Coordenadoria Geral



Senhor Coordenador,

Informamos que as avaliações detalhadas do estado de conservação dos bens patrimoniais, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 580/2022, que registrou a realização do Inventário anual de 2022;

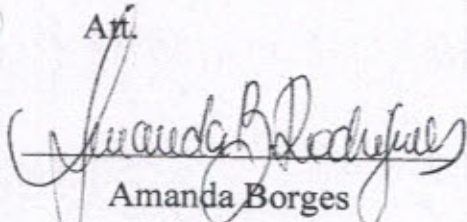
Informamos também que a atualização dos valores contábeis, seja por depreciação direta ou pela reavaliação dos bens, contam no Processo Administrativo 176/2022.

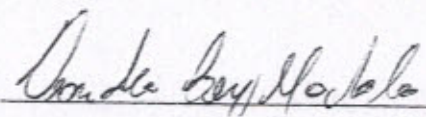
Informamos ainda que as listagens de bens, assim como os critérios utilizados para sua seleção, constam no Processo Administrativo 129/2022.

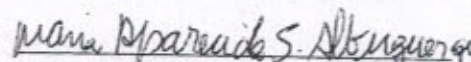
Esclarecemos que, a fim de contribuir com o processo de tomada de decisão da administração desta egrégia Casa de Leis, a listagem consolidada usada para a elaboração da Resolução 007/2023 e as fichas de avaliações individuais de seus bens acompanha este ofício.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração,

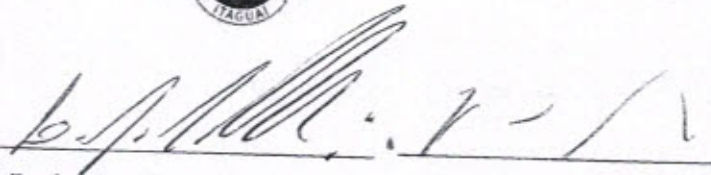
At.

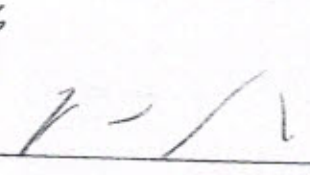

Amanda Borges
Rodrigues
Membro – Mat.: 056

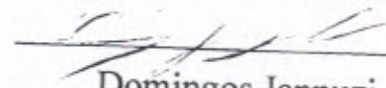

Leandro César Machado
Membro – Mat.: 052

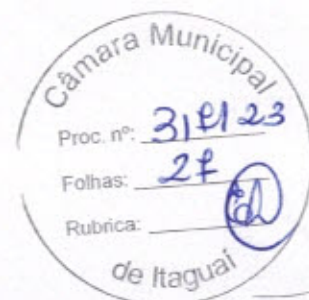

Maria Aparecida S.
Albuquerque
Membro – Mat.: 068




Luiz Joed C. Coelho
Membro – Mat.: 061


Rafael de Farias Rocha
Membro – Mat.: 038


Domingos Jannuzi
Membro – Mat.: 068



BENS PARA PROCESSO DE ENVIO À PREFEITURA 2023 – Lote 1

Placa	Descrição	data_aquis	Valor	CONSERVAÇÃO
14	MESA COM 2 GAVETAS	19/12/1990	R\$ 0,01	Péssimo
44	FICHÁRIO ACRÍLICO 6X9	14/04/1993	R\$ 0,28	Ruim
436	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETA	03/04/1997	R\$ 150,00	Péssimo
627	EXTINTOR DE INCÊNDIO	23/10/1996	R\$ 150,00	Péssimo
683	CALCULADORA DIVISUMA	23/12/1997	R\$ 118,30	Ruim
716	SOFÁ ESTOFADO EM TECIDO 2 LUGARES	23/01/2001	R\$ 148,00	Péssimo
900	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	27/01/2005	R\$ 124,00	Péssimo
919	ESTABILIZADOR APC	04/03/2005	R\$ 199,50	Ruim
931	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA SEM BRAÇO	17/03/2005	R\$ 22,10	Ruim
937	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$ 4,10	Ruim
943	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$ 4,10	Ruim
1018	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDO EM CURVIM	28/08/2007	R\$ 29,90	REGULAR
1024	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDA EM COURVIM	28/08/2007	R\$ 29,90	Ruim
1121	SCANJET HP 3800 (SCANNER)	29/08/2007	R\$ 29,30	REGULAR
1156	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7500 BTUS SPRINGER CARRIER	13/01/2009	R\$ 79,90	Ruim
1177	MESA DE SOM ROXY 2492 FX	28/01/2009	R\$ 175,00	Ruim
1178	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$ 189,00	Ruim
1179	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$ 189,00	Ruim
1180	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$ 189,00	Ruim
1181	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$ 189,00	Ruim
1182	EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BRAVA	28/01/2009	R\$ 99,00	Ruim
1201	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$ 11,55	Ruim
1202	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$ 11,55	Ruim
1203	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$ 11,55	Ruim
1204	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$ 11,55	Ruim
1210	COMPUTADOR AMD TURION 64X2 TL 62 (2.1 GH2, 2X 512 KB L2 CACHE) MEMÓRIA 2GB DDR2, HD160GB, TELA 15.4 SERIAL: ETPB08748019 WXGA CRISTALBRITE, WIDESCREEN TFT 1280 X1300, NVIDIA GEFORCE GO 7000M 895 MB, GRAVADOR DE DVD RW DUAL LAYER MODEM 56K, FIREWIRE 1394, REDE 10/100 BASE T WIRELESS B02. 11 B/G, SAÍDA S VÍDEO, 4X USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SEM 1 PCMCIA, 1X VGA, MICROFONE WINDOWS VISTA HOME PREMIUM	25/08/2009	R\$ 288,00	Péssimo
1214	NOTEBOOK MICROBORARD INNOVATION IS 210	04/02/2009	R\$ 223,00	Péssimo
1217	COMPUTADOR PENTIUM E 2180, MEMORIA DDR 2, 1 GB, HD 160 GB, GABINETE PRETO ATX, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM	04/02/2009	R\$ 105,50	Péssimo
1218	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PLACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$ 100,00	Péssimo
1219	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$ 100,00	Ruim
1246	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL SEM BRAÇO	04/06/2009	R\$ 6,90	Ruim
1268	COMPUTADOR COMPOSTO DE 4 GB MEMÓRIA, HD 1 MEGA BYTE, GABINETE ATX 4 BAIAS, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO MULTIMÍDIA PS2, CX DE SOM USB, MOUSE ÓPTICO E MONITOR 19" LCD	10/12/2009	R\$ 393,55	Ruim
1278	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE E 5300, PLACA MÃE P/INTEL SQ775, HD SATA 320M GB, GRAVADOR DE DVD SANSUNG, KIT TECLADO, MOUSE, CX SOM BÁSICO.	17/05/2010	R\$ 118,00	Péssimo
1321	POLTRONA MODELO PRESIDENTE PARLAMENTARES	30/07/2010	R\$ 80,40	Ruim
1340	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$ 219,30	PÉSSIMO

Proc. nº: 31.9123
Folhas: 10
Rubrica: de Itaguaí

ecm

1341	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30	PÉSSIMO
1345	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30	Péssimo
1346	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30	Péssimo
1358	EVAPORADORA HW 9K SPRINGER CARRIER	24/10/2011	R\$	566,50	RUIM
1367	MONITOR LCD 18" WIDE	07/11/2011	R\$	39,80	Ruim
1368	SERVIDOR MICRO CPU CORE 2 QUAD HGB RAM, 2X HD 1 GB, DVD-RW, GABINETE DASK 19" 2V ATX FONTE R CAL ATX	07/11/2011	R\$	559,20	Péssimo
1384	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	10/02/2012	R\$	79,90	Ruim
1391	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM TECIDO PRETO	10/02/2012	R\$	7,50	Péssimo
1422	MICROCOMPUTADOR, INTEL DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB DDR3, HD 500 GB, GRAV. DVD, PL MÃE, PL VIDEO ON, GABINETE ETX	27/06/2012	R\$	130,50	Ruim
1425	MICRO-COMPUTADOR DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB, HD 500 GB, GRAVADOR DVD, GABINETE ATX, TECLADO E MOUSE.	23/07/2012	R\$	96,50	Péssimo
1427	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500 GB, GABINETE ATX, GRAVADOR, DVD	13/12/2012	R\$	129,90	Ruim
1475	COMPUTADOR DUAL CORE AMD A4, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, DVDRW, KIT MULTIMIDIA, USB WIRELESS	25/11/2013	R\$	150,00	Ruim
1479	COMPUTADOR CORE I5 / HD 1TB / 4GB / MON 19.5 / DVDRW	13/05/2014	R\$	25,67	Péssimo
1480	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47	Ruim
1483	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47	Péssimo
1486	MULTIFUNCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99	REGULAR
1488	MULTIFUNCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99	Ruim
1492	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45	Péssimo
1494	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45	Ruim
1496	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45	Péssimo
1497	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45	Ruim
1505	MESA REUNIÃO RETANGULAR/OVAL TABACO/PRETO	07/03/2016	R\$	4,55	Ruim
1511	MONITOR LG LCD 19,5"	05/03/2015	R\$	4,90	Ruim
1552	MESA BEGE COM 3 GAVETAS	08/12/2016	R\$	100,95	Ruim
1560	MONITOR FLATRON	13/12/2016	R\$	85,01	REGULAR
1603	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO TECIDO PRETO	17/04/2017	R\$	114,80	Péssimo
1625	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA - 10 LITROS	23/10/1996	R\$	15,00	Péssimo
1663	IMPRESSORA SCX 3200 SANSUNG	12/12/2001	R\$	31,10	Ruim
1674	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46	REGULAR
1675	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46	REGULAR
1676	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	20/03/1995	R\$	147,96	REGULAR
1677	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	18/04/1995	R\$	150,00	REGULAR
1678	BANCADA DA MESA DIRETORA COM 7 LUGARES	19/04/1995	R\$	149,90	RUIM
1704	NOBREAK EASY WAY DE 1.2 KVA, BIVOLT, "RAGTECH"	22/09/2017	R\$	5,55	ruim
1729	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1731	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1733	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1737	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1747	COMPUTADOR FIRE INTEL CORE I5 LGA 1151, 8GB MEMÓRIA, MONITOR LED 19" SERIAL: KCYH8XA005818, KIT MULTI MÍDIA	19/12/2017	R\$	54,65	Ruim
1771	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1772	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1773	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1774	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1775	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1776	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1778	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1779	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1781	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1782	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55	Ruim
1902	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	45,74	Ruim
1903	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	4,57	Péssimo
1914	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	10/10/2019	R\$	45,74	Péssimo
1922	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO ENCOSTO ESPI	15/10/2019	R\$	11,88	Ruim



[Handwritten signatures and initials]

0005-84	FICHÁRIO ACRÍLICO DE FERRO	14/04/1984	R\$	0,01	Ruim
382 à 553	LONGARINAS ESTOFADAS PRETAS FIXAS NA ASSISTÊNCIA	04/01/1999	R\$	315,67	Regular
897-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50	Ruim
900-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50	Ruim



em *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO – SALÃO ANEXO
Placa:	014
Descrição:	MESA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	044
Descrição:	FICHARIO ACRILICO
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	Ruim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	436
Descrição:	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



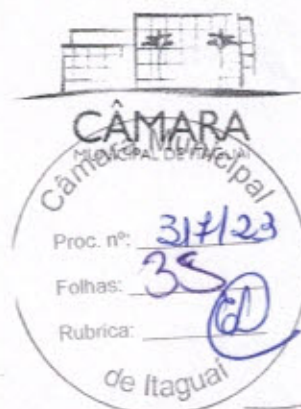
Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	627
Descrição:	EXTINTOR DE INCENDIO
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO

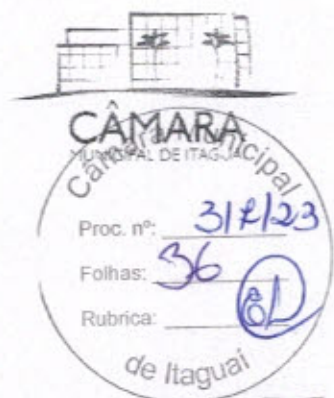


Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENARIO
PLACA	683
Descrição:	CALCULADORA DIVISUMA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENARIO
PLACA	716
Descrição:	SOFA ESTOFADO EM TECIDO DOIS LUGARES
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	900
Descrição:	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	919
Descrição:	ESTABILIZADOR APC
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	937
Descrição:	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	943
Descrição:	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1018
Descrição:	POLTRONA DIRETOR REVESTIDO EM CURVIM
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
nota:	3
	REGULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1024
Descrição:	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDA EM COURVIM
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim





Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1121
Descrição:	SCANJET HP 3800 (SCANNER)
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
nota:	3
Avaliação da condição	Regular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENARIO
PLACA	1156
Descrição:	AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7500 BTUS SPRINGER
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



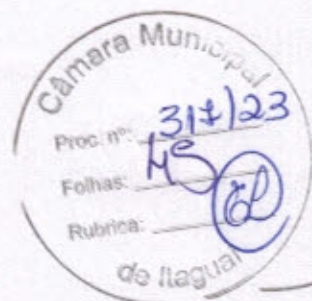


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENARIO
0865	1177
Descrição:	MESA DE SOM ROXY 2942 FX
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENARIO
0865	1178
Descrição:	CAIXA DE SOM OSR 1500 A
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENARIO
0865	1179
Descrição:	CAIXA DE SOM OSR 1500 A
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM

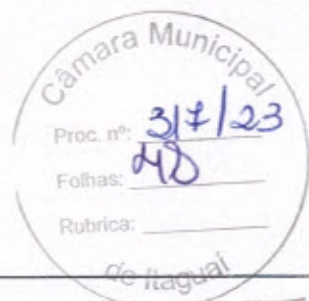




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1180
Descrição:	CAIXA DE SOM OSR 1500A
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



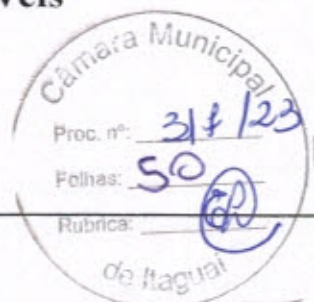
Sector:	PLENARIO
0865	1181
Descrição:	CAIXA DE SOM OSR 1500A
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1182
Descrição:	EQUALIZADOR GRAFICO 31 BRAVA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1201
Descrição:	SUORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1202
Descrição:	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1203
Descrição:	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1204
Descrição:	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR15
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1210
Descrição:	COMPUTADOR AMD TURION 64X2 TELA 62
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1214
Descrição:	NOTEBOOK MICROBOARD INNOVATION IS 210
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



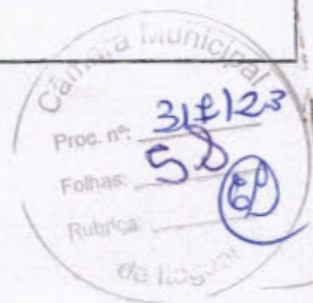
Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1217
Descrição:	COMPUTADOR PENTIUM E 2180, MEMORIA DDR 2, 1 GB, HD 160 GB, GABINETE PRETO ATX, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1218
Descrição:	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PLACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1219
Descrição:	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE ,1GB RAM DDR2, HD160 GB SATA , GABINETE A
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1246
Descrição:	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA EM TECIDO AZUL SEM BRAÇO
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1268
Descrição:	COMPUTADOR COMPOSTO DE 4GB DE MEMORIA ,HD DE 1 MEGA BYTE,GABINETE ATX 4 BAIAS , GRAVADOR DE DVD
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



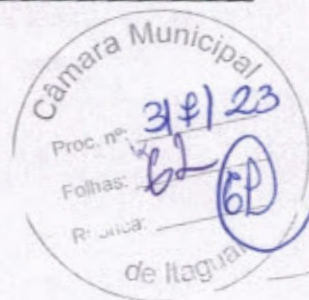
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022 /

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1278
Descrição:	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE E 5300, PLACA MÃE P/INTEL SQ775, HD SATA 320M GB, GRAVADOR DE DVD SANSUNG, KIT TECLADO, MOUSE, CX SOM BÁSICO.
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo



Câmara Municipal de Itaguai

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro | CEP: 23815-180 / Itaguai - RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENÁRIO - SALÃO
Placa:	1321
Descrição:	POLTRONA MODELO PRESIDENTE
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



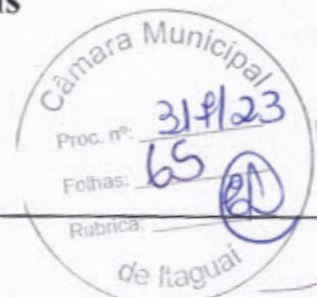
Setor:	PLENARIO
0865	1340
Descrição:	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60000 BTUS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



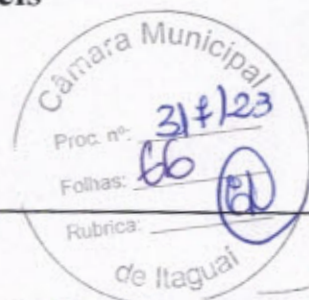
Setor:	PLENARIO
0865	1341
Descrição:	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60000 BTUS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



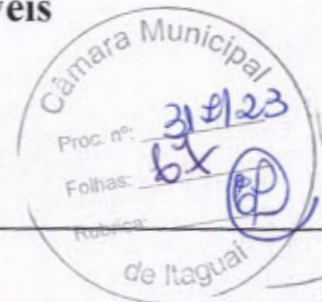
Setor:	PLENARIO
0865	1345
Descrição:	CONDENSADORA DE AR SPRINGER CARRIER 60000 BTUS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1346
Descrição:	CONDENSADORA DE AR SPRINGER CARRIER 60000 BTUS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



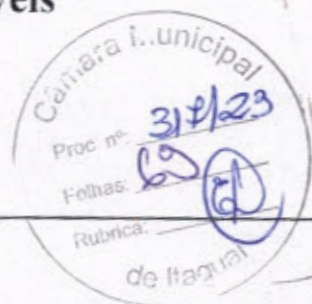
Setor:	PLENARIO
0865	1358
Descrição:	EVAPORADORA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1367
Descrição:	MONITOR LCD 18 WIDE
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1368
Descrição:	SERVIDOR MICRO CPU CORE 2 QUAD HGB RAM, 2X HDI GB, DVD RW, GABINETE DSAK 19 2V ATX FONTE R
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1384
Descrição:	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1391
Descrição:	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM TECIDO
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1422
Descrição:	MICROCOMPUTADOR, INTEL DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB DDR3, HD 500 GB, GRAV. DVD, PL MÃE, PL VIDEO ON, GABINETE ETX
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim

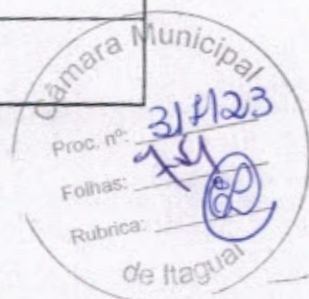




Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1425
Descrição:	MICRO-COMPUTADOR DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB, HD 500 GB, GRAVADOR DVD, GABINETE ATX, TECLADO E MOUSE.
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo





Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1427
Descrição:	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500 GB, GABINETE ATX, GRAVADOR, DVD
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1475
Descrição:	COMPUTADOR DUAL CORE AMD A4, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, DVDRW, KIT MULTIMIDIA, USB WIRELESS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1479
Descrição:	COMPUTADOR CORE I5 / HD 1TB / 4GB / MON 19.5 / DVDRW
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo





Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



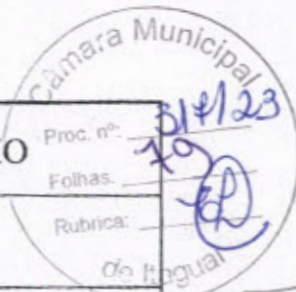
Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1480
Descrição:	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1483
Descrição:	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1486
Descrição:	MULTIFUNCIONAL HP 1516
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
nota:	3
Avaliação da condição	Regular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1488
Descrição:	MULTIFUNCIONAL HP1516
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1492
Descrição:	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



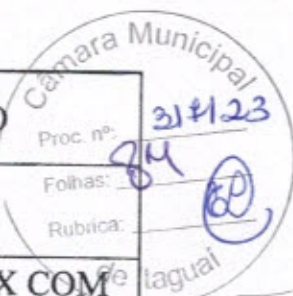
Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1494
Descrição:	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1496
Descrição:	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
Avaliação da condição	Péssimo





Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1497
Descrição:	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim

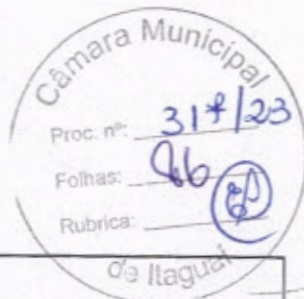




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1505
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO TECIDO PRETO
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1511
Descrição:	MONITOR LG LCD 19,5
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
PLACA	1552
Descrição:	MESA BEGE COM 3 GAVETAS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM

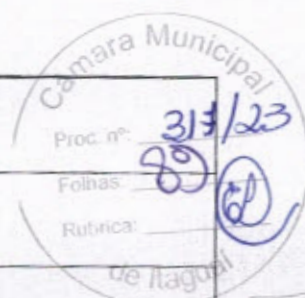


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO
Placa:	1560
Descrição:	MONITOR LG
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	4
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
nota:	3
Avaliação da condição	Regular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1603
Descrição:	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO TECIDO PRETO
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1625
Descrição:	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D AGUA -10 LITROS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

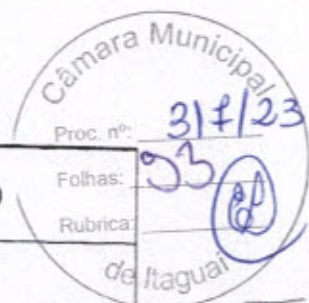
Setor:	PLENARIO
0865	1663
Descrição:	IMPRESSORA SCX 3200 SANSUNG
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022

Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1674
Descrição:	TRIBUNA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
nota:	3
Avaliação da condição	Regular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

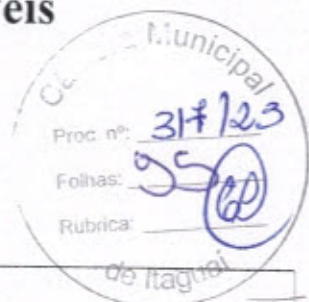
Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	1675
Descrição:	TRIBUNA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
nota:	3
Avaliação da condição	Regular





Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022



Setor:	Plenário- Salão Anexo
Placa:	1676
Descrição:	Bancada para vereador com 6 lugares
Critérios de Avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
Nota:	3
	Regular



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022



Setor:	Plenário- Salão Anexo
Placa:	1677
Descrição:	Bancada para vereador com 6 lugares
Critérios de Avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
Nota:	3
	Regular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENÁRIO
Placa:	1678
Descrição:	BANCADA DA MESA DIRETORA COM 7 LUGARES
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
Avaliação da condição	Ruim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Sector:	PLENARIO
0865	1704
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1729
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1731
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1733
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1737
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022



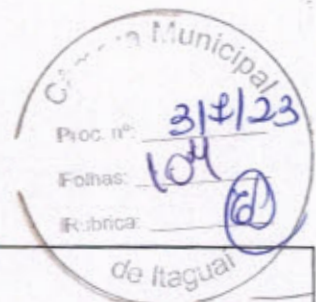
Setor:	Plenário- Salão Anexo
Placa:	1747
Descrição:	Computador fire intel core I5 LGA 1151, 8GB, Monitor led 19" serial: KCYH8XA005818
Critérios de Avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
Nota:	2
	Ruim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



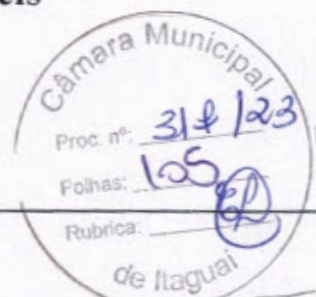
Setor:	PLENARIO
0865	1771
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1772
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1773
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1774
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1775
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1776
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



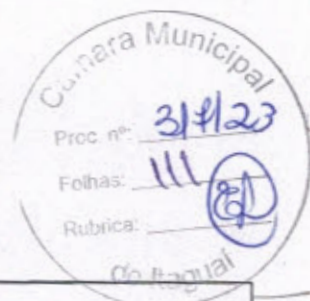
Setor:	PLENARIO
0865	1778
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1779
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1781
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1782
Descrição:	NOBREAK DE 1.2 KVA,BIVOLT,EASY WAY,RAGTECH
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022

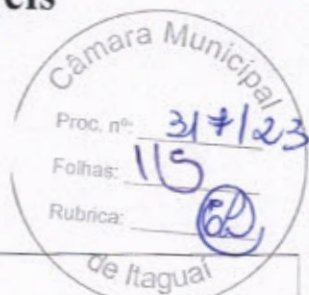


Setor:	PLENARIO
0865	1902
Descrição:	CAFETEIRA ELETRICA 15 CAFÉS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022



Setor:	Plenário- Salão Anexo
Placa:	1903
Descrição:	Cafeteira elétrica 15 cafés
Critérios de Avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
Nota:	1
	Péssimo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1914
Descrição:	CAFETEIRA ELETRICA 15 CAFÉS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	1
Usabilidade/ funcionalidade	1
Integridade estrutural	1
nota:	1
	PESSIMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	PLENARIO
0865	1922
Descrição:	CAFETEIRA ELETRICA 15 CAFÉS
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
nota:	2
	RUIM



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022



Setor:	Plenário- Salão Anexo
Placa:	0005-84
Descrição:	Fichário acrílico de ferro
Critérios de Avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
Nota:	2
	Ruim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022



Setor:	PLENÁRIO - SALÃO ANEXO
Placa:	382 à 553
Descrição:	LONGARINAS ESTOFADAS PRETAS FIXAS NA ASSISTÊNCIA
Critérios de avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	3
Usabilidade/ funcionalidade	3
Integridade estrutural	3
nota:	3
Avaliação da condição	Regular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Ficha de Avaliação de Bens Móveis

Inventário 2022



Sector:	Plenário- Salão Anexo
Placa:	897-A
Descrição:	Base atendimento preta J. Mikawa
Critérios de Avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
Nota:	2
	Ruim



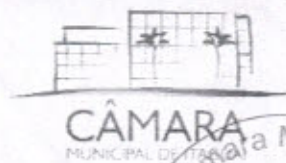
Ficha de Avaliação de Bens Móveis
Inventário 2022



Setor:	Plenário- Salão Anexo
Placa:	900-A
Descrição:	Base atendimento preta J. Mikawa
Critérios de Avaliação	
Aspecto visual/ desgaste pelo uso	2
Usabilidade/ funcionalidade	2
Integridade estrutural	2
Nota:	2
	Ruim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



MINUTA EDITAL
AVISO DESFAZIMENTO DE BENS N°xxx/2023



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, torna PÚBLICO às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais instituições filantrópicas e órgãos de direito público ou privado, conforme estabelece o §2º do art. 169º Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, que procederá ao desfazimento de bens, classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018.

Os interessados na obtenção de doações de material permanente e de consumo listados no ANEXO I deste aviso, deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1. Para se habilitar a receber quaisquer dos bens contidos no ANEXO I deste aviso, por meio do termo de doação, os órgãos públicos, suas autarquias e fundações, e instituições filantrópicas deverão encaminhar a solicitação conforme ANEXO II, ao Setor de Protocolo C/c à Presidência da Câmara Municipal, com a indicação do número deste Aviso e do(s) lote(s) pretendido(s), **em até 05 dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital de desfazimento no site da CMI.

1.2 As solicitações deverão ser enviadas de forma física, seguindo o MODELO DO ANEXO II e protocoladas para o seguinte endereço:

EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS N°xxx/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180

1.2.1 Caberá ao servidor que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.

1.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública

a.1) Termo de posse e/ou compromisso, e nomeação da autoridade no Diário Oficial, competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF".

b) Instituições filantrópicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, e demais conforme estabelece o art. 8º do Decreto 9.373/18:

b.1) Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ou associações e cooperativas que atendem os requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Ata da Assembleia Geral da instituição designando o atual presidente da instituição;

b.4) CNPJ;

b.5) Certidão Conjunta Negativa em relação aos débitos ao erário público;

b.6) Certidão de quitação de débitos trabalhistas emitida pela Caixa Econômica Federal.

b.7) documento de identificação nacional do presidente da instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

c) DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE BENS MÓVEIS E RESÍDUOS RECEBIDOS POR DOAÇÃO, conforme ANEXO III.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público executoras da política nacional de assistência social e que estejam inscritas no cadastro de entidades;



- b) demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sediadas no Município de Itaguaí;
- c) demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não sediadas em Itaguaí; e
- d) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.1.1. Para estabelecimento da ordem de chegada, serão considerados data e horário em que o documento oficial der entrada no protocolo da CMI ou na caixa do endereço de e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br.

4.1.2. Serão considerados também, para estabelecimento da ordem de chegada, os pedidos novos e de ratificação encaminhados mediante envio prévio, da cópia digital do documento original da instituição solicitante, para o e-mail da Diretoria de Licitações (compras@itaguai.rj.leg.br), não se dispensando a apresentação do original para a formalização da baixa patrimonial.

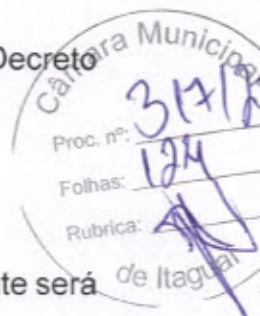
4.1.3. Eventuais solicitações formais de transferência de posse e/ou propriedade dos bens, encaminhadas anteriormente à publicação do edital à CMI, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.

4.2 Havendo Lotes para doação com mais de uma instituição filantrópica qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público interessadas, elas serão sorteadas entre as entidades devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio equitativo entre as instituições participantes;

§1º O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, por sorteio contendo a numeração dos lotes, entre as instituições habilitadas, após convocação formal, com antecedência mínima de 48 horas, com emissão do relatório de sessão pública;

§2º Todas as instituições convocadas na forma do deste artigo, participarão do sorteio, devendo ter um representante ao evento no dia e hora indicados na convocação, sendo que, as instituições que não comparecerem serão desclassificadas.

§3º O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que a instituição contemplada em um lote não participará do sorteio de outro lote do mesmo aviso de desfazimento até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



§4º As deliberações da ordem dos sorteios, serão obrigatórias a todas as instituições participantes.

4.3 Os materiais destinados à doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 deste Aviso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, **será de 5(cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso nos meios oficiais e sítio da internet da CMI.

5.2 O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio eletrônico da CMI no prazo de até 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.3 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão Permanente de Inventário – CMI, o agendamento deverá ser feito através do e-mail: protocolo@itaguaí.rj.leg.br e não poderá exceder a 10 dias, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão examinados e dirimidos pelo presidente da Comissão Permanente de Inventário - CMI.

CHEFE DE EDITAIS – CMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

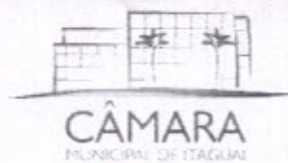


ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

LOTE ÚNICO				
Placa	Descrição	data_aquis		Valor
14	MESA COM 2 GAVETAS	19/12/1990	R\$	0,01
44	FICHÁRIO ACRÍLICO 6X9	14/04/1993	R\$	0,28
436	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETA	03/04/1997	R\$	150,00
627	EXTINTOR DE INCÊNDIO	23/10/1996	R\$	150,00
683	CALCULADORA DIVISUMA	23/12/1997	R\$	118,30
716	SOFÁ ESTOFADO EM TECIDO 2 LUGARES	23/01/2001	R\$	148,00
900	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	27/01/2005	R\$	124,00
919	ESTABILIZADOR APC	04/03/2005	R\$	199,50
931	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA SEM BRAÇO	17/03/2005	R\$	22,10
937	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$	4,10
943	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$	4,10
1018	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDO EM CURVIM	28/08/2007	R\$	29,90
1024	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDA EM COURVIM	28/08/2007	R\$	29,90
1121	SCANJET HP 3800 (SCANNER)	29/08/2007	R\$	29,30
1156	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7500 BTUS SPRINGER CARRIER	13/01/2009	R\$	79,90
1177	MESA DE SOM ROXY 2492 FX	28/01/2009	R\$	175,00
1178	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1179	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1180	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1181	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1182	EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BRAVA	28/01/2009	R\$	99,00
1201	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1202	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1203	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1204	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1210	COMPUTADOR AMD TURION 64X2 TL 62 (2.1 GH2, 2X 512 KB L2 CACHE) MEMÓRIA 2GB DDR2, HD160GB, TELA 15.4 SERIAL: ETPB08748019 WXGA CRISTALBRITE, WIDESCREEN TFT 1280 X1300, NVIDIA GEFORCE GO 7000M 895 MB, GRAVADOR DE DVD RW DUAL LAYER MODEM 56K, FIREWIRE 1394, REDE 10/100 BASE T WIRELESS B02. 11 B/G, SAÍDA S VÍDEO, 4X USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SEM 1 PCMCIA, 1X VGA, MICROFONE WINDOWS VISTA HOME PREMIUM	25/08/2009	R\$	288,00
1214	NOTEBOOK MICROBORARD INNOVATION IS 210	04/02/2009	R\$	223,00
1217	COMPUTADOR PENTIUM E 2180, MEMORIA DDR 2, 1 GB, HD 160 GB, GABINETE PRETO ATX, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM	04/02/2009	R\$	105,50
1218	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PLACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$	100,00
1219	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$	100,00
1246	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL SEM BRAÇO	04/06/2009	R\$	6,90
1268	COMPUTADOR COMPOSTO DE 4 GB MEMÓRIA, HD 1 MEGA BYTE, GABINETE ATX 4 BAIAS, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO MULTIMÍDIA PS2, CX DE SOM USB, MOUSE ÓPTICO E MONITOR 19" LCD	10/12/2009	R\$	393,55
1278	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE E 5300, PLACA MÃE P/INTEL SQ775, HD SATA 320M GB, GRAVADOR DE DVD SANSUNG, KIT TECLADO, MOUSE, CX SOM BÁSICO.	17/05/2010	R\$	118,00
1321	POLTRONA MODELO PRESIDENTE PARLAMENTARES	30/07/2010	R\$	80,40
1340	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1341	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1345	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1346	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1358	EVAPORADORA HW 9K SPRINGER CARRIER	24/10/2011	R\$	566,50
1367	MONITOR LCD 18" WIDE	07/11/2011	R\$	39,80
1368	SERVIDOR MICRO CPU CORE 2 QUAD HGB RAM, 2X HD 1 GB, DVD-RW, GABINETE DASK 19" 2V ATX FONTE R CAL ATX	07/11/2011	R\$	559,20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1384	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	10/02/2012	R\$	79,90
1391	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM TECIDO PRETO	10/02/2012	R\$	7,50
1422	MICROCOMPUTADOR, INTEL DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB DDR3, HD 500 GB, GRAV. DVD, PL MÃE, PL VIDEO ON, GABINETE ETX	27/06/2012	R\$	130,50
1425	MICRO-COMPUTADOR DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB, HD 500 GB, GRAVADOR DVD, GABINETE ATX, TECLADO E MOUSE.	23/07/2012	R\$	96,50
1427	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500 GB, GABINETE ATX, GRAVADOR, DVD	13/12/2012	R\$	129,90
1475	COMPUTADOR DUAL CORE AMD A4, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, DVDRW, KIT MULTIMIDIA, USB WIRELESS	25/11/2013	R\$	150,00
1479	COMPUTADOR CORE I5 / HD 1TB / 4GB / MON 19.5 / DVDRW	13/05/2014	R\$	25,67
1480	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47
1483	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47
1486	MULTIFUNCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99
1488	MULTIFUNCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99
1492	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1494	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1496	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1497	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1505	MESA REUNIÃO RETANGULAR/OVAL TABACO/PRETO	07/03/2016	R\$	4,55
1511	MONITOR LG LCD 19,5"	05/03/2015	R\$	4,90
1552	MESA BEGE COM 3 GAVETAS	08/12/2016	R\$	100,95
1560	MONITOR FLATRON	13/12/2016	R\$	85,01
1603	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO TECIDO PRETO	17/04/2017	R\$	114,80
1625	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA - 10 LITROS	23/10/1996	R\$	15,00
1663	IMPRESSORA SCX 3200 SANSUNG	12/12/2001	R\$	31,10
1674	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46
1675	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46
1676	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	20/03/1995	R\$	147,96
1677	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	18/04/1995	R\$	150,00
1678	BANCADA DA MESA DIRETORA COM 7 LUGARES	19/04/1995	R\$	149,90
1704	NOBREAK EASY WAY DE 1.2 KVA, BIVOLT, "RAGTECH"	22/09/2017	R\$	5,55
1729	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1731	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1733	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1737	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



1747	COMPUTADOR FIRE INTEL CORE I5 LGA 1151, 8GB MEMÓRIA, MONITOR LED 19" SERIAL: KCYH8XA005818, KIT MULTI MÍDIA	19/12/2017	R\$	54,65
1771	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1772	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1773	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1774	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1775	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1776	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1778	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1779	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1781	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1782	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1902	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	45,74
1903	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	4,57
1914	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	10/10/2019	R\$	45,74
1922	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATOMICA	15/10/2019	R\$	11,88
0005-84	FICHÁRIO ACRÍLICO DE FERRO	14/04/1984	R\$	0,01
382 à 553	LONGARINAS ESTOFADAS PRETAS FIXAS NA ASSISTÊNCIA	04/01/1999	R\$	315,67
897-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50
900-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS Nºxxx/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a
(órgão/entidade), inscrito(a)
no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na
cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail
_____, por intermédio de seu representante legal
_____ (nome e cargo), no recebimento dos bens
relacionados no (s) lote (s) nº.....(indicar os lotes de interesse na ordem de
preferência), através da Doação de Bens promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

OBSERVAÇÕES:

- A classificação dos pedidos de doação obedecerá à ordem de preferência disposta no Item 3.1 do Edital de Desfazimento de Bens nº xx/2023. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil interessados pelo mesmo lote, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada da manifestação de interesse, limitada à disponibilidade dos lotes.
- O (a) Interessado(a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE DOAÇÃO, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- O (a) Interessado(a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- O (a) Interessado(a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE BENS).
- O (a) Interessado(a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- O (a) Interessado(a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Desfazimento de Bens nº xxx/2023.

Itaguaí, xxx de xxx de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Representante legal

CPF nºxxxxxxx

Cargo: xxxxxx

(em papel timbrado da instituição – com carimbo CNPJ)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE
CORRETA DE BENS MÓVEIS E RESÍDUOS RECEBIDOS POR DOAÇÃO**

EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS N°xxx/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180



Declaro, para os devidos fins, que o (a) _____ (razão social do órgão/instituição), inscrito (a) no cnpj (mf) nº 000.000.000-00, localizada _____, na cidade de _____, cep _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome e cargo), c. I. N° 0000000 – cpf nº 000.000.000-00, assume o compromisso com a responsabilidade ambiental, comprometendo-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

Declaro, também, estar ciente das obrigações previstas no decreto federal nº 10.936/2022 (regulamenta a lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos); decreto federal nº 10.340/2020 (dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); lei federal nº 9.605/1998 (lei de crimes ambientais); lei federal nº 12.305/2010 (institui a política nacional de resíduos sólidos);

DECLARO, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER PELO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

Itaguaí, xxx de xxx de 2023

Representante legal
CPF nºxxxxxxx
Cargo: xxxxxx



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



(em papel timbrado da instituição – com carimbo CNPJ)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
BENS MÓVEIS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E A
INSTITUIÇÃO (A)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Gilberto Chediak Leitão Torres, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21471756-3, expedida por DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 12235895794, empossado no cargo de Presidente deste Poder Legislativo, através do termo de posse publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, de edição nº 032 de 21/07/2021, doravante denominada **DOADORA**, e a Instituição(a) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ xxxxxx, com sede no endereço: xxxxx, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do RG nº xxxxx, expedida por xxxxx, em xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, em observância às disposições na **Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº 287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº 6072/2011, Lei Municipal de nº 3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, datado em/...../....., a contar da data da retirada dos bens móveis da CMI, é irrevogável e irretratável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à **DONATÁRIA**:

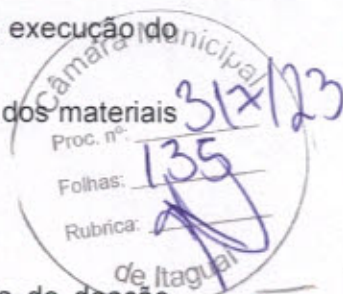
- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



- d) Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com a retirada e o transporte dos materiais e bens doados.



3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- f) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- g) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- h) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- i) Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- j) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação, em consonância ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial da CMI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o do município de Itaguaí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

..... de de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

CPF: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguaí, 16 de junho de 2023

À Procuradoria Geral da CMI

Prezados,

Considerando que no dia 07 de junho de 2023 foi encaminhado o ofício de nº264/2023 pelo Presidente da CMI à Secretaria de Administração do Poder Executivo qual se obteve resposta datada em 13 de junho de 2023 por meio do atual Secretário de Governo qual comunica a impossibilidade de armazenamento dos bens, manifestando o desinteresse no recebimento.

Considerando todos os dispositivos legais cernes ao desfazimento de bens em atenção a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018.

Considerando a necessidade de alienação dos bens listados na resolução qual o executivo recusou.

Solicito avaliação da minuta do edital de desfazimento de bens por alienação gratuita. Destarte cabe informar que a minuta foi elaborada de acordo com base nos modelos de desfazimento de bens dos órgãos:

- Ministério da Cidadania
- Superior Tribunal de Justiça
- Conselho Nacional do Ministério Público
- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª região

No mais, solicito que, em ato contínuo, o p. p. seja encaminhado à Controladoria Geral da CMI para verificação da conformidade processual e à Comissão Permanente de Inventário para ciência do prosseguimento do aviso com posterior autorizo da presidência.

Atenciosamente,

Rômulo de Lima de Souza Leite
Diretor de Licitação
Mat. 34733



Parecer Jurídico nº 72/2023
Processo nº 317/2023

PARECER DA PROCURADORIA

BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo para alienação gratuita dos bens em desuso por meio de doação.

Consta no processo a solicitação de abertura; Ofício que encaminhou o relatório de avaliação dos bens patrimoniais; resolução de criação de comissão permanente de inventário; fundamentos legais; resolução de criação de comissão permanente de reavaliação e depreciação de bens patrimoniais; publicação da resolução 007/2023 remetendo ao Poder Executivo os bens em desuso da CMI; Ofício nº 264/2023 informando a necessidade da remessa de novo lote de bens para a Prefeitura Municipal de Itaguaí; Cópia de conversa particular de aplicativo de mensagens; Ofício da Comissão de Patrimônio; lista dos bens com sua avaliação; Minuta do Edital para desfazimento dos bens e seus anexos; Minuta do Termo de Doação; e; por fim; encaminhamento a Procuradoria para análise da Minuta do Edital.

Lidos e analisados os autos, passamos a opinar em caráter estritamente técnico jurídico, sem adentrar na questão de mérito, de competência da Gestão Administrativa.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Conforme podemos conferir, o presente processo trata-se de alienação gratuita dos bens em desuso por meio de doação.

Temos positivado na Lei nº 8666/93 que:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - Quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

O parecer é técnico-opinativo, não vinculando a decisão final do administrador na tomada da decisão, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal que expõe da seguinte forma:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Não há impedimentos para o desfazimento pretendido, uma vez que consta no processo os relatórios de avaliação dos bens pela comissão responsável, além de cumpridos os requisitos da legislação.

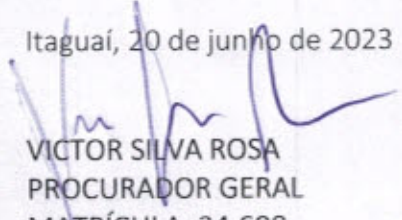
Assim, analisados os autos processuais, conferimos legalidade na pretensão até o presente momento.

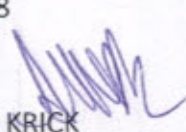
CONCLUSÃO

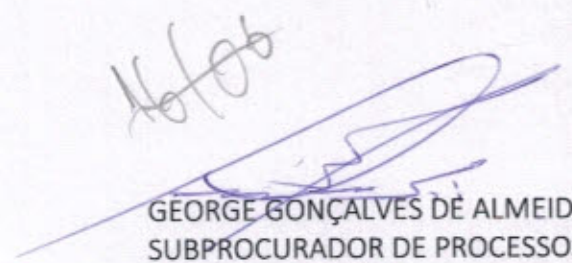
Isto posto, s.m.j. opinamos pela legalidade do Procedimento de desfazimento de bens inservíveis.

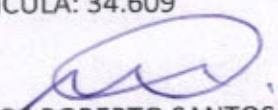
Este é o Parecer Jurídico que encaminhamos à Controladoria.

Itaguaí, 20 de junho de 2023


VICTOR SILVA ROSA
PROCURADOR GERAL
MATRÍCULA: 34.608


ARTHUR DA COSTA KRICK
SUBPROCURADOR DE LICITAÇÕES
MATRÍCULA: 34.757


GEORGE GONÇALVES DE ALMEIDA
SUBPROCURADOR DE PROCESSOS
MATRÍCULA: 34.609


MARCOS ROBERTO SANTOS PEREIRA
ASSESSOR DA PROCURADORIA
MATRÍCULA: 34.611



**PARECER DO CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**



Processo: 317/2023

Exmo. Sr. Presidente,

Trata-se de processo administrativo para providencias cabíveis quanto a alienação gratuita dos bens em desuso por meio de doação, considerando relatório e justificavas trazidas pela Comissão Permanente de Inventário e pela Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais da CMI.

Em fls. 003 está o ofício do Coordenador Geral da Câmara Municipal solicitando a Comissão Permanente de Inventário e a Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais para encaminhar o relatório de avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica dos bens patrimoniais qual serviu como base para a baixa dos bens listados na resolução nº 007/2023 (apresentado em fls. 016/020), para que seja possível a realização da alienação gratuita dos bens em desuso por meio de doação, conforme dispositivos legais trazidos no seu ofício e anexados em fls. 004/015, tendo em vista que o Poder Executivo ao receber o Ofício nº 264/2023 (anexo em fls. 021/023) enviado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí no dia 07/06/2023 e recebido no Poder Executivo no dia 07/06/2023, pela servidora Herana Gomes de Oliveira Muguet, matrícula nº 46076 no qual ficou demonstrado o desinteresse do Poder executivo em relação aos bens em desusos, visto que o Secretário de Governo em conversa por What's App com o Coordenador Geral da Câmara mencionou não haver espaço para receber os bens e pela ausência de resposta formal do Poder Executivo.

As Comissões de Patrimônio encaminharam a resposta com a lista de bens para processo de envio à prefeitura e as fichas de avaliações de bens que estão na listagem estão em fls. 026/121.

Em fls. 122/136 encontra-se a Minuta do Edital de Aviso de Desfazimento de Bens com os seus respectivos anexos: I- relação de bens por doação, II- modelo de manifestação de interesse,

84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



III- declaração de destinação final ambientalmente correta de bens móveis e resíduos recebidos por doação e IV- minuta do termo de doação.

Em fl. 137 o Diretor de Licitação encaminhou a Procuradoria Jurídica o processo para que fosse analisado a Minuta do Edital de Aviso de Desfazimento de Bens com os seus anexos, no qual a Procuradoria Jurídica em seu parecer em fls. 138/139 opinou pela legalidade do procedimento de desfazimento dos bens inservíveis.

Diante o exposto, esta Controladoria não identificou nenhuma falha que possa afetar o processo. Assim, opino favoravelmente para a continuidade do certame.

Itaguaí, 20 de junho de 2023.

Emmanuelle Vieira
Emmanuelle Vieira
Controladora Interna
Matrícula: 34607



16/06
19/06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguaí, 19 de junho de 2023

À Comissão Permanente de Inventário da CMI

C/c.: à Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais.

Prezados,

Considerando o andamento de acordo com os fluxogramas procedimentais da CMI.

Considerando que o mesmo foi submetido à Procuradoria e Controladoria quanto ao não óbice da publicação e minuta do edital de aviso de desfazimento.

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal de nº 3.650 de 05 de junho de 2018;

Encaminho o p. processo às r. comissões para opino do prosseguimento.

Em ato contínuo que o r. procedimento seja encaminhado à mesa diretora para deliberação.

Rômulo de Lima de Souza Leite
Diretor de Licitação
Mat. 34733





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguaí, 19 de junho de 2023

De: Comissão Permanente de Inventário da CMI e Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais.

À MESA DIRETORA CMI

Prezados,

Trata-se de procedimento administrativo quanto ao desfazimento de bens por alienação gratuita, considerando a negativa do poder executivo em receber os bens inservíveis que dispôs a resolução de nº007/2023 de 07 de junho de 2023.

Considerando que o coordenador geral procedeu com abertura do procedimento após encaminhamento dos relatórios dos bens inservíveis e demais documentações que fundamentaram o pleito.

Considerando que, após, a diretoria de licitações por meio da chefia de editais anexou minuta inerente ao aviso do desfazimento.

Considerando os pareceres emitidos pela Procuradoria e Controladoria, setores jurídicos e de controle, respectivamente, que opinaram pelo prosseguimento do pleito não restando óbices.

Considerando as atribuições conferida a esta comissão quanto a realização de providências cabíveis quanto ao descarte de materiais de consumo e permanentes, conforme redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal de nº3.650 de 05 de junho de 2018;

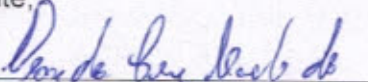
Considerando todo embasamento jurídico fundamentado na minuta do edital de aviso de desfazimento de bens, conforme os ditames legais que motivaram tal ato administrativo.

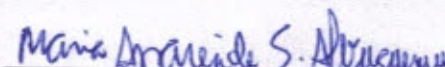
Opinamos pelo prosseguimento do pleito, visto que o procedimento se encontra conferido legalmente pelos setores desta casa legislativa.

No mais, encaminhamos o r. processo para deliberação da mesa.

Atenciosamente,


Amanda Borges Rodrigues
Membro – Mat. 056


Leandro César Machado
Membro – Mat. 052


Maria Aparecida S. Albuquerque
Membro – Mat. 043


Luiz Joed C. Coelho
Membro – Mat. 061


Rafael de Farias Rocha
Membro – Mat. 038


Domingos Jannuzi Alves
Membro – Mat. 068



Ata da 19ª Reunião Ordinária da Mesa
Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí -RJ.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas, na Sala dos Vereadores, reuniu-se a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguaí. Estiveram presentes os Vereadores Gilberto Chediack Leitão Torres – Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – Vice-Presidente; Julio Cezar José de Andrade Filho - 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozário - 3º Vice-Presidente; Guilherme Severino Campos de Kifer Ribeiro – 1º Secretário e Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário. O Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião. Inicialmente foi esclarecido, pelo Sr. Presidente, que no dia 13 de junho de 2023 não houve reunião da Mesa Diretora em virtude de ausência de pauta. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou a respeito da negativa, pela Prefeitura Municipal de Itaguaí, do recebimento dos bens em desuso desta Casa Legislativa. Diante do exposto, a Mesa se reuniu e deliberou pela publicação de edital com chamamento público para doação dos respectivos bens, nos termos da Resolução Nº 007/2023. Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião e marcou a próxima reunião para o dia 27 de junho de 2023, às 09 horas na Sala dos Vereadores.

Gilberto Chediack Leitão Torres
Presidente

Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente

Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente

José Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente

Guilherme Severino Campos de Farias
Kifer Ribeiro
1º Secretário

Alexandro Valença de Paula
2º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EDITAL
AVISO DESFAZIMENTO DE BENS Nº001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, torna PÚBLICO às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais instituições filantrópicas e órgãos de direito público ou privado, conforme estabelece o **§2º do art. 169º Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011**, que procederá ao desfazimento de bens, classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas na **Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018**.

Os interessados na obtenção de doações de material permanente e de consumo listados no ANEXO I deste aviso, deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1. Para se habilitar a receber quaisquer dos bens contidos no ANEXO I deste aviso, por meio do termo de doação, os órgãos públicos, suas autarquias e fundações, e instituições filantrópicas deverão encaminhar a solicitação conforme ANEXO II, ao Setor de Protocolo C/c à Presidência da Câmara Municipal, com a indicação do número deste Aviso e do(s) lote(s) pretendido(s), **em até 05 dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital de desfazimento no site da CMI.

1.2 As solicitações deverão ser enviadas de forma física, seguindo o MODELO DO ANEXO II e protocoladas para o seguinte endereço:

EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS Nº001/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180

1.2.1 Caberá ao servidor que receber o pedido de doação registrar, em documento próprio ou no mesmo expediente do pedido, a data e o horário que este lhe foi entregue.

1.3 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

a) Órgãos da Administração Pública

a.1) Termo de posse e/ou compromisso, e nomeação da autoridade no Diário Oficial, competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF".

b) Instituições filantrópicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, e demais conforme estabelece o art. 8º do Decreto 9.373/18:

b.1) Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ou associações e cooperativas que atendem os requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Ata da Assembleia Geral da instituição designando o atual presidente da instituição;

b.4) CNPJ;

b.5) Certidão Conjunta Negativa em relação aos débitos ao erário público;

b.6) Certidão de quitação de débitos trabalhistas emitida pela Caixa Econômica Federal.

b.7) documento de identificação nacional do presidente da instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

c) DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE BENS MÓVEIS E RESÍDUOS RECEBIDOS POR DOAÇÃO, conforme ANEXO III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data da emissão do respectivo Termo de Doação.

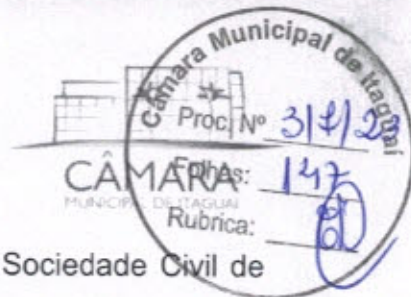
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público executoras da política nacional de assistência social e que estejam inscritas no cadastro de entidades;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



- b) demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público sediadas no Município de Itaguaí;
- c) demais Instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público não sediadas em Itaguaí; e
- d) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência o desempate será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

4.1.1. Para estabelecimento da ordem de chegada, serão considerados data e horário em que o documento oficial der entrada no protocolo da CMI ou na caixa do endereço de e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br.

4.1.2. Serão considerados também, para estabelecimento da ordem de chegada, os pedidos novos e de ratificação encaminhados mediante envio prévio, da cópia digital do documento original da instituição solicitante, para o e-mail da Diretoria de Licitações (compras@itaguai.rj.leg.br), não se dispensando a apresentação do original para a formalização da baixa patrimonial.

4.1.3. Eventuais solicitações formais de transferência de posse e/ou propriedade dos bens, encaminhadas anteriormente à publicação do edital à CMI, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.

4.2 Havendo Lotes para doação com mais de uma instituição filantrópica qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público interessadas, elas serão sorteadas entre as entidades devidamente habilitadas, respeitando-se o equilíbrio equitativo entre as instituições participantes;

§1º O sorteio de que trata o caput deverá acontecer em sessão pública, por sorteio contendo a numeração dos lotes, entre as instituições habilitadas, após convocação formal, com antecedência mínima de 48 horas, com emissão do relatório de sessão pública;

§2º Todas as instituições convocadas na forma do deste artigo, participarão do sorteio, devendo ter um representante ao evento no dia e hora indicados na convocação, sendo que, as instituições que não comparecerem serão desclassificadas.

§3º O sorteio obedecerá à ordem numérica dos lotes, sendo que a instituição contemplada em um lote não participará do sorteio de outro lote do mesmo aviso de desfazimento até que todas as demais instituições convocadas tenham sido contempladas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



§4º As deliberações da ordem dos sorteios, serão obrigatórias a todas as instituições participantes.

4.3 Os materiais destinados à doação que restarem após o atendimento de todos os pedidos serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitados no Aviso de Desfazimento de Bens, respeitada a ordem de preferência definida no item 3.1 deste Aviso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação consignada no item 1.3, **será de 5(cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso nos meios oficiais e sítio da internet da CMI.

5.2 O resultado com os órgãos e entidades que receberão os bens será publicado no sítio eletrônico da CMI no prazo de até 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento de pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.3 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Comissão Permanente de Inventário – CMI, o agendamento deverá ser feito através do e-mail: protocolo@itaguai.rj.leg.br e não poderá exceder a 10 dias, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no caput poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o transporte dos materiais e bens doados deverão correr por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão examinados e dirimidos pelo presidente da Comissão Permanente de Inventário - CMI.

CHEFE DE EDITAIS – CMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

LOTE ÚNICO				
Placa	Descrição	data_aquis		Valor
14	MESA COM 2 GAVETAS	19/12/1990	R\$	0,01
44	FICHÁRIO ACRÍLICO 6X9	14/04/1993	R\$	0,28
436	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETA	03/04/1997	R\$	150,00
627	EXTINTOR DE INCÊNDIO	23/10/1996	R\$	150,00
683	CALCULADORA DIVISUMA	23/12/1997	R\$	118,30
716	SOFÁ ESTOFADO EM TECIDO 2 LUGARES	23/01/2001	R\$	148,00
900	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	27/01/2005	R\$	124,00
919	ESTABILIZADOR APC	04/03/2005	R\$	199,50
931	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA SEM BRAÇO	17/03/2005	R\$	22,10
937	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$	4,10
943	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$	4,10
1018	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDO EM CURVIM	28/08/2007	R\$	29,90
1024	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDA EM COURVIM	28/08/2007	R\$	29,90
1121	SCANJET HP 3800 (SCANNER)	29/08/2007	R\$	29,30
1156	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7500 BTUS SPRINGER CARRIER	13/01/2009	R\$	79,90
1177	MESA DE SOM ROXY 2492 FX	28/01/2009	R\$	175,00
1178	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1179	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1180	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1181	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1182	EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BRAVA	28/01/2009	R\$	99,00
1201	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1202	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1203	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55



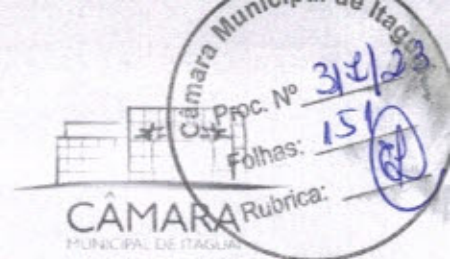
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1204	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$ 11,55
1210	COMPUTADOR AMD TURION 64X2 TL 62 (2.1 GH2, 2X 512 KB L2 CACHE) MEMÓRIA 2GB DDR2, HD160GB, TELA 15.4 SERIAL: ETPB08748019 WXGA CRISTALBRITE, WIDESCREEEN TFT 1280 X1300, NVIDIA GEFORCE GO 7000M 895 MB, GRAVADOR DE DVD RW DUAL LAYER MODEM 56K, FIREWIRE 1394, REDE 10/100 BASE T WIRELESS B02. 11 B/G, SAÍDA S VÍDEO, 4X USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SEM 1 PCMCIA, 1X VGA, MICROFONE WINDOWS VISTA HOME PREMIUM	25/08/2009	R\$ 288,00
1214	NOTEBOOK MICROBORARD INNOVATION IS 210	04/02/2009	R\$ 223,00
1217	COMPUTADOR PENTIUM E 2180, MEMORIA DDR 2, 1 GB, HD 160 GB, GABINETE PRETO ATX, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM	04/02/2009	R\$ 105,50
1218	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PLACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$ 100,00
1219	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$ 100,00
1246	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL SEM BRAÇO	04/06/2009	R\$ 6,90
1268	COMPUTADOR COMPOSTO DE 4 GB MEMÓRIA, HD 1 MEGA BYTE, GABINETE ATX 4 BAIAS, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO MULTIMÍDIA PS2, CX DE SOM USB, MOUSE ÓPTICO E MONITOR 19" LCD	10/12/2009	R\$ 393,55
1278	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE E 5300, PLACA MÃE P/INTEL SQ775, HD SATA 320M GB, GRAVADOR DE DVD SANSUNG, KIT TECLADO, MOUSE, CX SOM BÁSICO.	17/05/2010	R\$ 118,00
1321	POLTRONA MODELO PRESIDENTE PARLAMENTARES	30/07/2010	R\$ 80,40
1340	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$ 219,30
1341	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$ 219,30
1345	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$ 219,30
1346	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$ 219,30
1358	EVAPORADORA HW 9K SPRINGER CARRIER	24/10/2011	R\$ 566,50
1367	MONITOR LCD 18" WIDE	07/11/2011	R\$ 39,80
1368	SERVIDOR MICRO CPU CORE 2 QUAD HGB RAM, 2X HD 1 GB, DVD-RW, GABINETE DASK 19" 2V ATX FONTE R CAL ATX	07/11/2011	R\$ 559,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1384	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	10/02/2012	R\$	79,90
1391	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM TECIDO PRETO	10/02/2012	R\$	7,50
1422	MICROCOMPUTADOR, INTEL DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB DDR3, HD 500 GB, GRAV. DVD, PL MÃE, PL VIDEO ON, GABINETE ETX	27/06/2012	R\$	130,50
1425	MICRO-COMPUTADOR DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB, HD 500 GB, GRAVADOR DVD, GABINETE ATX, TECLADO E MOUSE.	23/07/2012	R\$	96,50
1427	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500 GB, GABINETE ATX, GRAVADOR, DVD	13/12/2012	R\$	129,90
1475	COMPUTADOR DUAL CORE AMD A4, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, DVDRW, KIT MULTIMIDIA, USB WIRELESS	25/11/2013	R\$	150,00
1479	COMPUTADOR CORE I5 / HD 1TB / 4GB / MON 19.5 / DVDRW	13/05/2014	R\$	25,67
1480	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47
1483	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47
1486	MULTIFUCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99
1488	MULTIFUCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99
1492	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1494	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1496	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1497	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1505	MESA REUNIÃO RETANGULAR/OVAL TABACO/PRETO	07/03/2016	R\$	4,55
1511	MONITOR LG LCD 19,5"	05/03/2015	R\$	4,90
1552	MESA BEGE COM 3 GAVETAS	08/12/2016	R\$	100,95
1560	MONITOR FLATRON	13/12/2016	R\$	85,01
1603	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO TECIDO PRETO	17/04/2017	R\$	114,80
1625	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA - 10 LITROS	23/10/1996	R\$	15,00
1663	IMPRESSORA SCX 3200 SANSUNG	12/12/2001	R\$	31,10
1674	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46
1675	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46
1676	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	20/03/1995	R\$	147,96
1677	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	18/04/1995	R\$	150,00
1678	BANCADA DA MESA DIRETORA COM 7 LUGARES	19/04/1995	R\$	149,90
1704	NOBREAK EASY WAY DE 1.2 KVA, BIVOLT, "RAGTECH"	22/09/2017	R\$	5,55
1729	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1731	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1733	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1737	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1747	COMPUTADOR FIRE INTEL CORE I5 LGA 1151, 8GB MEMÓRIA, MONITOR LED 19" SERIAL: KCYH8XA005818, KIT MULTI MÍDIA	19/12/2017	R\$	54,65
1771	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1772	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1773	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1774	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1775	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1776	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1778	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1779	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1781	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1782	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1902	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	45,74
1903	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	4,57
1914	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	10/10/2019	R\$	45,74
1922	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATOMICA	15/10/2019	R\$	11,88
0005-84	FICHÁRIO ACRÍLICO DE FERRO	14/04/1984	R\$	0,01
382 à 553	LONGARINAS ESTOFADAS PRETAS FIXAS NA ASSISTÊNCIA	04/01/1999	R\$	315,67
897-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50
900-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

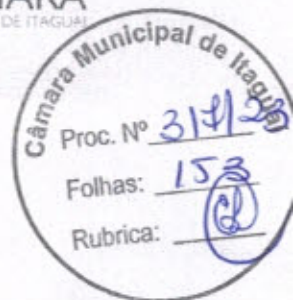
EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS Nº001/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a _____ (órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome e cargo), no recebimento dos bens relacionados no (s) lote (s) nº(indicar os lotes de interesse na ordem de preferência), através da Doação de Bens promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

OBSERVAÇÕES:

- A classificação dos pedidos de doação obedecerá à ordem de preferência disposta no Item 3.1 do Edital de Desfazimento de Bens nº xx/2023. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil interessados pelo mesmo lote, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada da manifestação de interesse, limitada à disponibilidade dos lotes.
- O (a) Interessado(a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE DOAÇÃO, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- O (a) Interessado(a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- O (a) Interessado(a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE BENS).
- O (a) Interessado(a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- O (a) Interessado(a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Desfazimento de Bens nº xxx/2023.

Itaguaí, xxx de xxx de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Representante legal
CPF nºxxxxxxx
Cargo: xxxxxx

(em papel timbrado da instituição – com carimbo CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE
CORRETA DE BENS MÓVEIS E RESÍDUOS RECEBIDOS POR DOAÇÃO**

EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS Nº001/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180



Declaro, para os devidos fins, que o (a) _____ (razão social do órgão/instituição), inscrito (a) no cnpj (mf) nº 000.000.000-00, localizada _____, na cidade de _____, cep _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ (nome e cargo), c. I. Nº 0000000 – cpf nº 000.000.000-00, assume o compromisso com a responsabilidade ambiental, comprometendo-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

Declaro, também, estar ciente das obrigações previstas no decreto federal nº 10.936/2022 (regulamenta a lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos); decreto federal nº 10.340/2020 (dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); lei federal nº 9.605/1998 (lei de crimes ambientais); lei federal nº 12.305/2010 (institui a política nacional de resíduos sólidos);

DECLARO, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER PELO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

Itaguaí, xxx de xxx de 2023

Representante legal

CPF nºxxxxxxx

Cargo: xxxxxx



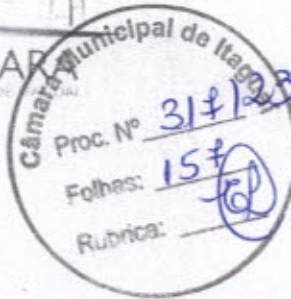
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



(em papel timbrado da instituição – com carimbo CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
BENS MÓVEIS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E A
INSTITUIÇÃO (A)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Gilberto Chediak Leitão Torres, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21471756-3, expedida por DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 12235895794, empossado no cargo de Presidente deste Poder Legislativo, através do termo de posse publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Itaguaí, de edição nº 032 de 21/07/2021, doravante denominada **DOADORA**, e a Instituição(a) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ xxxxxx, com sede no endereço: xxxxx, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do RG nº xxxxx, expedida por xxxxx, em xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, em observância às disposições na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº 287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº 6072/2011, Lei Municipal de nº 3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, datado em/...../....., a contar da data da retirada dos bens móveis da CMI, é irrevogável e irretroatável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à **DONATÁRIA**:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



- d) Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas com a retirada e o transporte dos materiais e bens doados.

3.2. Caberá ao **DOADOR(A)**:

- f) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- g) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- h) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- i) Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- j) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação, em consonância ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial da CMI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o do município de Itaguaí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

À Coordenação Geral

Solicito publicação do aviso de desfazimento de bens abaixo discriminado:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS
Processo Administrativo Nº 317/2023
Desfazimento de Bens por Alienação Gratuita**

OBJETO: DESFAZIMENTO DE BENS POR ALIENAÇÃO GRATUITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

PRAZO PARA ENVIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso nos meios oficiais e sítio da internet da CMI.

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº 287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº 6072/2011, Lei Municipal de nº 3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital do desfazimento de bens encontra-se disponível no endereço eletrônico itaguai.rj.leg.br.

Comissão Permanente de Inventário da CMI

Itaguaí, 19 de junho de 2023.

NO DIA RECLAMAR ADIANTA

Tenho plano de saúde e no fim de maio entrei em contato com o consultório de um psiquiatra para agendar uma consulta. Recebi a informação que só teria vaga para agosto. Alguns minutos depois liguei novamente e perguntei se haveria vaga para consulta particular e a secretária informou que sim e para o dia seguinte. Tem alguma medida para banir essa prática?

Jorge Luiz Nascimento, Pechincha.

Atendimento só para agosto?

Os planos são obrigados a garantir atendimento na rede credenciada existente no município constante da abrangência geográfica contratada, nos termos da RN 566/22, que estipula prazos máximos de atendimento pelos planos e regras para solução de problemas de indisponibilidade ou inexistência de prestador.

No caso de indisponibilidade de prestador credenciado, os planos devem garantir o atendimento em rede não credenciada dentro do município demandado ou em rede credenciada ou não em municípios limítrofes, garantindo o transporte do beneficiário, explicava a advogada Melissa Azeiteiro, especialista em Direito à Saúde. No caso de inexistência de prestador, credenciado ou não, deve garantir atendimento em localidade onde haja prestador, garantindo o transporte do consumidor até ele. Caso contrário, deve reembolsar integralmente os custos do consumidor.



Melissa Azeiteiro, advogada

Em caso de dificuldade de acesso a prestador credenciado, deve-se reportar o problema ao plano e à ANS. Nesses casos, a oferta, pelo plano, de prestador que não atende a necessidade do consumidor, pode ser considerada prática abusiva, uma vez que exige dele vantagem manifestamente excessiva.

A conduta do prestador credenciado que desrespeita os prazos de atendimento da RN 566/22 deve ser objeto de reclamação junto ao plano de saúde, que deve garantir o acesso do consumidor à rede assistencial que foi contratada, salienta a advogada Átila Nunes do serviço www.reclamaradianta.com.br.

Fale conosco: adiantareclamaradianta.com.br
WhatsApp: (21) 993289328

Suspeita de racismo em loja

Jogador de futebol diz ter sido abordado de forma ríspida por segurança da Zara

O jogador de futebol Guilherme Quintino denunciou ter sido vítima de racismo na loja Zara do BarraShopping, na Barra da Tijuca, na Zona Oeste do Rio, no último domingo. O atleta, que já atuou nos times de base do Flamengo e do Botafogo e atualmente está no Volta Redonda, estava acompanhado da namorada, Juliana Ferreira, e disse ter sido abordado de forma ríspida por um segurança. O caso foi registrado na Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decrari).

"Saíndo da loja de mãos vazias, sem nenhuma sacola, o segurança me fez retornar para mostrar onde eu havia deixado a ecobag com as peças que eu desisti de comprar", contou Guilherme, nas redes sociais. Juliana



Guilherme, jogador do Volta Redonda, acusa segurança da loja de artigos de luxo de ter desconfiado que ele poderia ter furtado algo

completou: "Sigo perdido e sem entender o que leva um funcionário a abordar um cliente de maneira ríspida, sem nenhuma justificativa. Estávamos saindo sem nada em mãos, apenas com a minha mala bolsa que mal cabe meu celular".

Ainda de acordo com a mulher, os funcionários não deram nenhuma justificativa para a abordagem. "Cobrei por respostas aos envolvidos, gritei para toda loja ouvir, fiz o que eu pude, gravei toda a situação e, ainda assim, continuamos sem res-

postas. Não vamos nos calar, ele não irá se calar. A casa dele é minha. Não é um caso isolado, é comum. Tem que ser combatido", protestou.

DILIGÊNCIAS
Em nota, a Polícia Civil informou que "imagens de câmeras de segurança e a lista dos funcionários que estavam trabalhando no estabelecimento foram solicitadas. Agências realizam diligências para esclarecer o caso".

Procurada pelo O Dia, a empresa Zara não retornou o contato até o fechamento desta edição. Já o BarraShopping lamentou o ocorrido e reforçou que repudia qualquer tipo de discriminação. "O empreendimento permanece à disposição das autoridades para colaborar com a apuração dos fatos", diz a nota do shopping center.

Produtora acusa mulher de injúria

"Se dependesse de mim, colocava todos em um navio e mandava de volta para a África"

ROBERTA SAMPAIO
roberta.sampaio@redesocial.com.br

A produtora Patrícia Mendes, de 52 anos, acusa uma mulher de racismo. O episódio teria acontecido no sábado, na entrada do Teatro Casagrande, no Leblon, na Zona Sul da cidade.

De acordo com Patrícia, responsável pelas listas de

convitados, a mulher chegou e informou que seu nome estava na lista, mas a funcionária não localizou.

"Não localizei os nomes e pedi para ela entrar em contato com a pessoa que a deu o convite. Ela ligou e passou o telefone para mim. Conversei com o homem e expliquei o que deveria ser feito para que fosse possí-

vel liberar. Nisso, pedi para ela ficar ao lado enquanto ia passando outras pessoas que estavam com o convite, mas ela ficou revoltada achando que eu não poderia atender outras pessoas, e disse que não sabíamos trabalhar", explicou.

Minutos depois, segundo a produtora, a mulher voltou com o telefone, mas Patrícia

pediu que ela aguardasse pois estava realizando outro atendimento. "Nessa hora ela falou que pessoas como eu não podiam ter cargo de autoridade, e se dependesse dela, colocaria todos em um navio e mandaria de volta para a África", explica a produtora. O caso foi registrado na 14ª DP (Leblon), como injúria por preconceito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS/PMVIR
PREÇO ELETRÔNICO Nº 090223/MSMS/PMVIR
RECLAMACÃO
OBJETO: Registro de preços para Fatura e Emissão de Fatura de Medicamentos de consumo odontológico para atendimento aos laboratórios nas Unidades Odontológicas da rede de Saúde do Rio de Janeiro. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, formada pelo Presidente e pelos membros, resolve convocar para licitação o objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Administração. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
Processo Administrativo Nº 7533/2022
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos para transporte de passageiros. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
Processo Administrativo Nº 13168/2022
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Autônoma (Guarda-noturno e Guardas de Plantão), com fornecimento de equipamentos e materiais, EPIs, vestimentas adequadas e treinamento, e seguro de responsabilidade civil. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE QUISSAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
Processo Administrativo Nº 13168/2022
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Autônoma (Guarda-noturno e Guardas de Plantão), com fornecimento de equipamentos e materiais, EPIs, vestimentas adequadas e treinamento, e seguro de responsabilidade civil. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, formada pelo Presidente e pelos membros, resolve convocar para licitação o objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Administração. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
OBJETO: Obra de complementação da construção de Cesta Modelado 1, Projeto Aditivo - Cesta Modelado 1 - Projeto Aditivo - Cesta Modelado 1 - Projeto Aditivo - Cesta Modelado 1. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA/RJ
Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA AO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Comissão Permanente de Licitação, formada pelo Presidente e pelos membros, resolve convocar para licitação o objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Administração. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 021/2023 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5525/2022
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Autônoma (Guarda-noturno e Guardas de Plantão), com fornecimento de equipamentos e materiais, EPIs, vestimentas adequadas e treinamento, e seguro de responsabilidade civil. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESFATAMENTO DE BENS
Processo Administrativo Nº 217/2023
Desfateamento de Bens por Alienação Gratuita
OBJETO: Desfateamento de bens por alienação gratuita da Câmara Municipal de Paraíba do Sul. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESFATAMENTO DE BENS
Processo Administrativo Nº 217/2023
Desfateamento de Bens por Alienação Gratuita
OBJETO: Desfateamento de bens por alienação gratuita da Câmara Municipal de Paraíba do Sul. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. O processo de licitação será realizado em 22 de junho de 2023, às 14h, no endereço: Rua da Assembleia, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

EDITAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS
Processo Administrativo Nº 317/2023
Desfazimento de Bens por Alienação Gratuita



OBJETO: DESFAZIMENTO DE BENS POR
ALIENAÇÃO GRATUITA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

PRAZO PARA ENVIO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE: 05 dias úteis, contados do primeiro
dia útil seguinte à data de publicação deste
Aviso nos meios oficiais e sítio da internet da
CMI.

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Decreto
Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº 287 de
04 dezembro 1979 e suas alterações na de
nº 6072/2011, Lei Municipal de nº 3.649 e
3.650 de 05 de junho de 2018.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital do
desfazimento de bens encontra-se disponível
no endereço eletrônico itaguaí.rj.leg.br.

Comissão Permanente de Inventário da CMI

ASSINADO DIGITALMENTE
ITAGUAÍ CÂMARA MUNICIPAL
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/materia-digital>





Você está aqui: Página Inicial / A Câmara / Avisos / Desfazimento de Bens 001/2023

A Câmara

Agenda CMI

Avisos

Desfazimento de Bens
001/2023

Carta de Serviço ao Usuário

CMI na Mídia

Estrutura Organizacional

Fale Conosco

História

Jornal Oficial

Onde estamos

Protocolo on-line

Regimento Interno

Setores Administrativos

TV Câmara

Processo Legislativo

Comissões

Desfazimento de Bens 001/2023

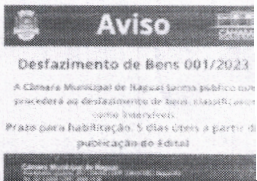
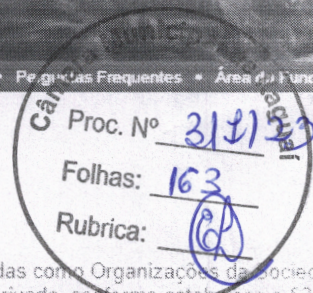
por Interlegis — publicado 22/06/2023 09h00, última modificação 22/06/2023 09h14

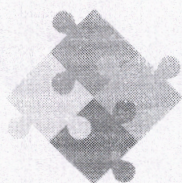
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, torna PÚBLICO às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais instituições filantrópicas e órgãos de direito público ou privado, conforme estabelece o §2º do art. 169º Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, que procederá ao desfazimento de bens, classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, torna PÚBLICO às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais instituições filantrópicas e órgãos de direito público ou privado, conforme estabelece o §2º do art. 169º Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, que procederá ao desfazimento de bens, classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018.

Para se habilitar a receber quaisquer dos bens contidos no ANEXO I deste aviso, por meio do termo de doação, os órgãos públicos, suas autarquias e fundações, e instituições filantrópicas deverão encaminhar a solicitação conforme ANEXO II, ao Setor de Protocolo C/c à Presidência da Câmara Municipal, com a indicação do número deste Aviso e do lote(s) pretendido(s), em até 05 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital de desfazimento no site da CMI.

O edital completo encontra-se disponível AQUI.





INSTITUTO
CASA DO PAI



EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS Nº001/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180

Recebido
23/06/2023
Anália de O. Alves
Chefe de Protocolo
Mat. 00042
9.00hs

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz a **ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI - P.A.I.**, inscrita no CNPJ (MF) nº08.913.297/0001-98, localizada na RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 251, bairro: MONTE SERRAT, cidade: Itaguaí — RJ, CEP: 23810-720 telefone (21) 9468-3000, e-mail: institucional@institutocasadopai.org.br, por intermédio de seu representante legal Rafaela da Silva Avila - Presidenta, no recebimento dos bens relacionados no (s) lote (s) nº **LOTE ÚNICO DO ANEXO I**, através da Doação de Bens promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

OBSERVAÇÕES:

- A classificação dos pedidos de doação obedecerá à ordem de preferência disposta no Item 3.1 do Edital de Desfazimento de Bens nº 001/2023. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil interessados pelo mesmo lote, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada da manifestação de interesse, limitada à disponibilidade dos lotes.
- O (a) Interessado(a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do TERMO DE DOAÇÃO, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- O (a) Interessado(a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
- O (a) Interessado(a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE BENS).
- O (a) Interessado(a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
- O (a) Interessado(a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Desfazimento de Bens nº001/2023.

Itaguaí, 23 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI - P.A.I.
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

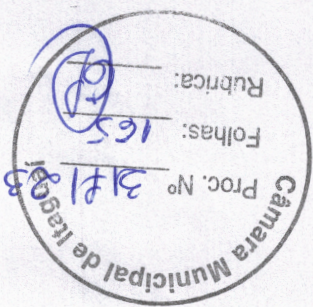


Rafaela da Silva Avila
CPF nº 019.714.127-75
Cargo: Presidente

INSTITUCIONAL@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CABA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

Assinatura do Titular

Rafaela da Silva Avila

0238

Polegar Direito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

08.415.563-9

DATA DE EXPIRACAO 14/10/2011

NOME

RAFAELA DA SILVA AVILA

FILIAÇÃO

ADAIR DA SILVA

RAFAELA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV 000498 FLS 291

ITAGUARÁ RJ

CPF

019.714.127-75

001

2 VR

DATA DE NASCIMENTO

04/02/1971

TERM 0014005

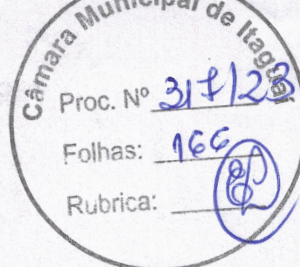
PIIS 12430575215

0238

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



INSTITUTO
CASA DO PAI



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO CASA DO PAI

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI, com nome fantasia **INSTITUTO CASA DO PAI**, constituída em 25 de fevereiro de 2007 com sede e foro a Rua Prefeito José Maria de Brito, 251 - Monte Serrat - Itaguaí - Estado do Rio de Janeiro, CEP 23810-720, é uma associação civil de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado, constituída em conformidade com as normas descritas no Código Civil e adaptada a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - O INSTITUTO CASA DO PAI tem abrangência em sua atuação, em todo o território nacional e representa em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão coletiva e gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da lei vigente no local da prestação de serviços e deste Estatuto, podendo estender suas atividades, inclusive, abrindo filiais em Itaguaí e em outros municípios e estados, bem como, se associar ou filiar a instituições nacionais ou estrangeiras de fins não econômicos, desde que cada um deles tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Art. 3º - O INSTITUTO CASA DO PAI tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculados a qualquer partido político e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual e a pessoa com deficiência ou qualquer outra forma de discriminação, visando também fortalecer os fundamentos de uma gestão pública democrática, participativa, transparente, baseada na ética e nos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O INSTITUTO CASA DO PAI tem por objetivos:

- I -** A prestação de serviços na área de cultura, educação, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, reciclagem e assistência social;
- II -** Dar uma melhor qualidade de vida, através de projetos de cultura e fomento e incentivo a atividades culturais, bem como projetos de educação, meio ambiente e socioassistencial;
- III -** Ser entidade de prática desportiva e participar do Sistema Nacional do Desporto;
- IV -** Atuar na divulgação de ideias e projetos de sustentabilidade, preservação do meio ambiente e qualidade de vida;
- V -** Captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias e projetos interligado aos seus objetivos;
- VI -** Fomentar a criação de redes de parceiros para desenvolver as diversas etapas de pesquisa, desenvolvimento e aplicação de recursos em projetos culturais e programas sociais;
- VII -** Identificar, desenvolver, promover e executar novas tecnologias sociais;
- VIII -** Ser mantenedora e promover a educação em diversos níveis e apoiar a formação de recursos humanos para atuação em projetos sociais;
- IX -** Criar e/ou executar projetos de cunho socioassistencial, cultural, esportivo e educacional;
- X -** Estimular e promover a realização de pesquisas, estudos e consultorias técnicas de alto nível, para concepção de projetos de natureza técnica, assistencial, cultural ou administrativa, em atendimento as escolas e entidades públicas e privadas;
- XI -** Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, congressos, feiras, eventos em geral e estudos no país e no exterior;
- XII -** Desenvolver e executar programas de educação e educação continuada;

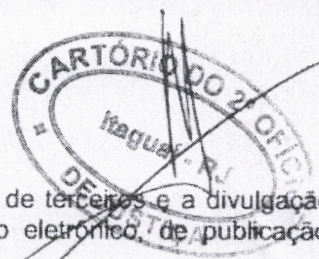
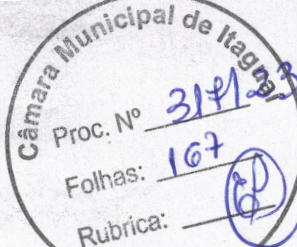
CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





INSTITUTO CASA DO PAI



XIII - Incentivar e se possível, viabilizar, a publicação de trabalhos próprios e de terceiros e a divulgação de conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e administrativos, por meio eletrônico, de publicação de periódicos, livros, softwares, meios digitais e outros recursos;

XIV - Fazer parcerias, com órgãos públicos e privados possibilitando o desenvolvimento, aplicação, gerenciamento e implantação de polos avançados de unidades e projetos, nas áreas de cultura, educação, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, reciclagem e assistência social;

XV - Desenvolver programas e parcerias com instituições de ensino para estágios, estudos, aperfeiçoamento, prêmios, cursos e bolsas de estudo, voltados para estimular o desenvolvimento de tecnologias e projetos que visem uma melhor qualidade de vida e capacitação;

XVI - Firmar contratos e convênios com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com a finalidade de viabilizar a execução dos seus objetivos;

XVII - Obter de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, subvenções ou doações, inclusive em valores, destinadas a consecução dos seus objetivos sociais;

XVIII - Participar de conselhos e fóruns e outros coletivos de interesses transversais;

XIX - Fazer a gestão ou cogestão de equipamentos públicos e privados nas áreas de assistência social, esporte, cultura, saúde, meio ambiente e educação;

XX - Defender o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, assegurar o direito à assistência social através da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social e apoiar o fortalecimento do SUS - Sistema Único de Saúde e do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;

XXI - Promoção do voluntariado;

XXII - Desenvolver junto aos atendidos, o trabalho manufaturado e a produção artesanal de produtos para arrecadação de fundos que ajudem na manutenção da associação;

XXIII - Viabilizar a promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XXIV - Promover, organizar, coordenar ou apoiar de qualquer forma, programas, projetos e propostas, visando à prevenção ao uso de drogas, tratamento e recuperação dos dependentes químicos, assistência a seus familiares e a reinserção social;

XXV - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, fazer a publicação de informativos, de material de apoio a projetos de educação, divulgar programas e projetos de interesse da comunidade e difundir a cultura digital;

XXVI - Apoiar a inserção no mercado de trabalho, empreendedorismo e economia criativa;

XXVII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XXVIII - Fazer atendimento psicossocial individual e para as famílias.

Art. 5º - O Regimento Interno regulamentará o exercício das atividades e objetivos previstos neste estatuto social.

CAPÍTULO 3 - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO CASA DO PAI é constituído por numero ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, contribuinte e atleta.

I - Associado fundador: pessoas que participaram da constituição da associação e cujos nomes constam na ata da fundação;

II - Associado contribuinte: pessoas físicas que tenham o seu nome aprovado por unanimidade pela Diretoria Executiva e concorram com contribuição financeira mensal para a associação; e

III - Associado atleta: que participa como desportista e pode participar do Conselho de Atletas, tendo somente voz nas assembleias ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO 4 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e contribuinte quites com suas obrigações sociais;

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais, com igual direito ao voto;

III - participar e acompanhar das atividades desenvolvidas pela Associação.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





INSTITUTO CASA DO PAI



Art. 8º - São deveres de todas os associados:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões das Assembleias e da Diretoria Executiva;
- III - pagar as contribuições fixadas;
- IV - manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Associação.

CAPÍTULO 5 - DA DEMISSÃO E PENALIDADES

Art. 9º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro de associados da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa, a qualquer tempo, bastante para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento a Associação de carta e/ou solicitação datada e assinada.

Art. 10 - Os associados perdem os seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer dos deveres previstos neste Estatuto;
- II - se infringirem qualquer dos incisos do artigo anterior;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo Único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão da Diretoria Executiva, cabendo recurso a Assembleia Geral que decidirá por maioria dos votos sobre a exclusão ou não do associado, em assembleia especialmente convocada para este fim.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO 1 - DOS ORGÃOS

Art. 12 - São órgãos de administração da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho de Atletas.

CAPÍTULO 2 - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação e se constituirá dos associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros que ocuparem os cargos eletivos, sempre que os interesses associativos e sociais o exigirem;
- III - Alterar o Estatuto Social;
- IV - Revogar as Resoluções Administrativas que se mostrarem nocivas aos interesses da Associação;
- V - Deliberar sobre a dissolução e/ou extinção da Associação e decidir sobre destino do acervo associativo;
- VI - Apreçar o relatório anual da Diretoria Executiva e aprovar, ou não, a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;
- VII - Decidir em grau de Recurso os casos de exclusão dos associados, ocasião em que será franqueada a participação do associado, sendo garantido a todos os associados o direito a se manifestar formalmente na defesa de seus direitos;
- VIII - Discutir assuntos de interesse da Associação e de seus associados;
- IX - Decidir em última instância as questões que forem de sua alçada; e

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

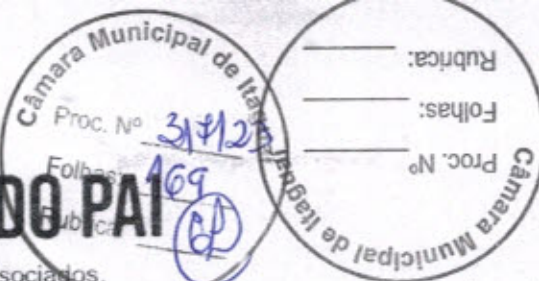
RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ - CEP 23810-720





INSTITUTO

CASA DO PAI



X - Homologar exclusão de associados.

§ 1º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples salvo os temas versados nos incisos II, III, IV e V, que exigirão o voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos associados fundadores e colaboradores presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, devendo, em primeira convocação, estar presente maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou pelo menos 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes, a teor da previsão do Código Civil pátrio.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede e nas filiais, quando houver, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 3º - Com exceção das Assembleias relatadas nos incisos II, III, IV e V, qualquer outra Assembleia, seja Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, ou seja, 50% mais 01 (um), e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

§ 4º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- II - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte; e
- III - apreciar e aprovar ou rejeitar o parecer de prestação de contas elaborado pelo Conselho Fiscal.

§ 5º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal; e
- III - por requerimento de 1/5 dos associados fundadores e colaboradores, quites com suas obrigações.

Art. 15 - O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter:

- I - A denominação da Associação, acompanhada da expressão Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária;
- II - O CNPJ da associação;
- III - O dia, a hora e o local de sua realização;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações da pauta;
- V - A data da convocação; e
- VI - Assinatura do responsável pela convocação.

Art. 16 - Nas deliberações da Assembleia Geral será observado o princípio da singularidade de voto, sendo, ainda, vedada a representação por procuração.

Art. 17 - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.

Parágrafo Único - Todo o ocorrido na Assembleia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lida, aprovada e assinada, ao final da Assembleia pelo presidente e pelo secretário da mesma.

CAPÍTULO 3 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice Presidente Administrativo e um Vice Presidente Financeiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição.

§ 2º - Não poderão ser reeleitos para os cargos na Diretoria Executiva da Associação, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
- II - executar a programação anual de atividades de associação;
- III - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar, demitir e/ou dispensar funcionários, prestadores de serviços e voluntários;
- VI - convocar a Assembleia Geral;
- VII - praticar atos da gestão administrativa;
- VIII - elaborar e reformar o Regimento Interno por Resolução Administrativa;
- IX - emitir Resoluções Administrativas de caráter administrativo deliberativo;

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ - CEP 23810-720





INSTITUTO CASA DO PAI

X - criar e extinguir Diretorias, Comissões Técnicas, Departamentos e Conselhos, nomear e exonerar seus Dirigentes e integrantes e formalizar as suas respectivas competências, deliberando por Resolução Administrativa;

XI - outras funções que lhe forem atribuídas e aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar o **INSTITUTO CASA DO PAI** judicial e extra judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar cheques e ser o responsável pela conta bancária da associação; e

VI - admitir e dispensar empregados, prestadores de serviços e contratados, bem como assinar termo de voluntariado e contratar serviços eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Art. 21 - Compete ao Vice Presidente Administrativo:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

III - publicar todas as notícias das atividades da Associação;

IV - manter atualizado o cadastro de associados;

V - responder pelos recursos humanos da associação;

VI - desenvolver outras atividades designadas pela Diretoria Executiva; e

VII - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 22 - Compete ao Vice Presidente Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II - pagar as contas autorizadas pela Diretoria Executiva;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI - Manter o registro das contribuições, cobrando-as quando necessário; e

VII - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.

Art. 23 - A Diretoria Executiva do **INSTITUTO CASA DO PAI** poderá criar órgãos auxiliares, tais como Diretorias, Conselhos Técnicos, Comissões e Departamentos, sendo estes Dirigentes nomeados pela Diretoria Executiva, para o exercício de funções e competências determinadas por Resolução Administrativa, podendo a qualquer tempo ser extinta ou o seu responsável ser substituído, de acordo com os melhores interesses da associação.

Parágrafo único - É permitido o acúmulo de funções nos órgãos auxiliares.

CAPÍTULO 4 – DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, Presidente, Secretário e Relator, eleitos na mesma Assembleia Geral que eleger a Diretoria Executiva;

§ 1º - Em caso de vacância, será convidado pelo próprio Conselho Fiscal um associado que esteja em pleno gozo de seus direitos, devendo seu nome ser homologado em Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal

I - examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO CASA DO PAI**;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790-98, inciso III do art.4).

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





INSTITUTO CASA DO PAI



- III - requisitar ao Vice Presidente Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pela associação;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- VI - dar parecer para apreciação e aprovação de prestação de contas pela assembleia geral.

CAPÍTULO 5 – DO CONSELHO DE ATLETAS

Art. 26 - O Conselho de Atletas é formado por todos os atletas associados ao **INSTITUTO CASA DO PAI** e tem direito a representação das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos, participando dos órgãos, departamentos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos de competições.

Parágrafo Único - O Conselho de Atletas é formado por 3 (três) atletas eleitos por esta categoria de associados e tem direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais ordinárias do **INSTITUTO CASA DO PAI**.

TÍTULO III – DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO 1 – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 - As eleições para o preenchimento dos cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, através da Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO CASA DO PAI**, convocada especialmente para esta finalidade.

§ 1º - A votação será aberta e havendo uma única chapa se dará por aclamação, pelo voto dos associados que estejam em dia com suas obrigações.

§ 2º - Havendo empate, será eleita à chapa em que o candidato a Presidente for associado a mais tempo.

§ 3º - A convocação das eleições será feita pelo Presidente do **INSTITUTO CASA DO PAI** e na sua vacância por outro membro da Diretoria Executiva ou ainda pelo Presidente do Conselho Fiscal. Quando a Diretoria e o Conselho Fiscal estiverem em vacância, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto poderá convocar Assembleia Geral de eleições, devendo para isso instituir uma Comissão Eleitoral.

§ 4º - No caso de vacância da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é o Presidente da Comissão Eleitoral que responderá interinamente pelo **INSTITUTO CASA DO PAI** até a posse dos eleitos.

Art. 28 - Para se candidatar o interessado deverá apresentar chapa completa, sendo composta por 06 (seis) membros: I - 01 (um) Presidente; II - 01 (um) Vice-Presidente Administrativo; III - 01 (um) Vice-Presidente Financeiro; IV - 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal, V - 01 (um) Secretário do Conselho Fiscal; e VI - 01 (um) Relator do Conselho Fiscal.

§ 1º - Todos os membros da chapa deverão ser associados e maiores de 21 (vinte e um) anos.

§ 2º - As inscrições de chapas deverão ser feitas diretamente à Comissão Eleitoral do **INSTITUTO CASA DO PAI** pela respectiva Comissão.

§ 3º - Em ocorrendo qualquer impedimento ou desistência de integrante de chapa, ela será inabilitada na sua integralidade.

§ 4º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) associados de qualquer categoria, que não podem integrar nenhuma das chapas inscritas.

Art. 29 - O presidente da Comissão Eleitoral emitirá o Edital Convocação de Eleição e fixará na sede, qualificando seus membros, Presidente, Secretário e Consultor, para dirigir os trabalhos de inscrição, validação, impugnação e recursos, bem como todo o processo eleitoral, e em havendo dúvidas ou controvérsia caberá à Assembleia Geral em que ocorrer o pleito, antes de ser efetivado o mesmo, decidir sobre a questão, porém impugnações já efetivadas, não poderão motivar nova contestação.

§ 1º - O Edital de Convocação conterà os prazos para inscrição de chapas, que será de 15 (quinze) dias antes da Assembleia de eleições e fixará os prazos de validação, impugnação e recursos.

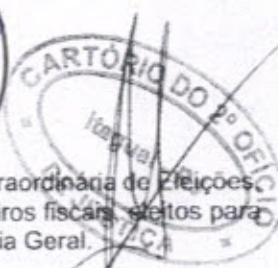
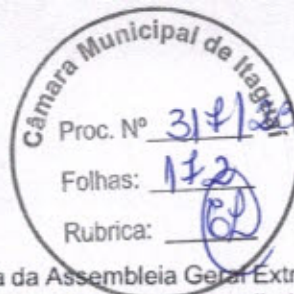
§ 2º - A posse dos eleitos será feita na mesma Assembleia Geral que os elegeu.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR





INSTITUTO CASA DO PAI



§ 3º - É a Comissão Eleitoral que irá dirigir os trabalhos da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de Eleições, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral empossar Diretores executivos e Conselheiros fiscais, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo esta Comissão desfeita ao término desta Assembleia Geral.

Art. 30 - Excepcionalmente, havendo uma única chapa de consenso, poderá haver assembleia geral de eleição, onde se dispensará todas as formalidades do processo eleitoral e se dará por aclamação a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para um período de mandato de 04 (quatro) anos.

TÍTULO IV – DOS RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO 1 – DOS EMPREGADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 31 - A contratação de Recursos Humanos será feita de acordo com as necessidades de cada unidade, podendo ser pelo regime da CLT, contrato de prestação de serviços ou outras formas permitidas por Lei.

Art. 32 - A contratação de estagiários e aprendizes deverá ser viabilizada junto a instituições de ensino ou entidade qualificadora.

CAPÍTULO 2 – DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 33 - A promoção do voluntariado deve ser estimulada entre pessoas da comunidade.

§ 1º - O trabalho voluntário é definido pela Lei 9.608/1998 como a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a associação privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 2º - Para ser enquadrado no conceito da Lei do voluntariado, o trabalho deve ter as seguintes características:

- 1) Prestar serviços de forma voluntária, ou seja, não pode ser imposto ou exigido como contrapartida de algum benefício concedido pela entidade ao residente ou à sua família;
- 2) Não pode haver remuneração, deve ser gratuito, já que o serviço voluntário não tem caráter econômico ou financeiro, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária;
- 3) O serviço voluntário deve ser prestado de forma direta e unipessoal; e
- 4) Prestado a entidade sem fins lucrativo e voltado para objetivos públicos.

§ 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de "termo de adesão" entre a entidade e o prestador do serviço, nele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 4º - A Lei autoriza, também, o ressarcimento de despesas incorridas pelo voluntário, desde que estas sejam expressamente autorizadas pela entidade tomadora e sejam realizadas no desempenho das atividades voluntárias, mediante notas fiscais e/ou recibos.

TÍTULO V – DOS BENS

CAPÍTULO 1 – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 34 - O patrimônio do **INSTITUTO CASA DO PAI** será constituído por eventuais doações dos associados e pelos bens moveis e imóveis e direitos adquiridos ou que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas de direito publico; prestação de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoio financeiros, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 35 - O **INSTITUTO** não distribuirá, entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 1º - A associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho fiscal, cujas atuações são voluntárias.

[Assinatura manuscrita]

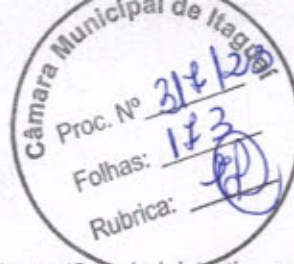
CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





INSTITUTO CASA DO PAI



§ 2º - O INSTITUTO CASA DO PAI fará a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 36 - Todo patrimônio, renda e receitas aferidos pela associação, deverão ser destinados aos objetivos estatutários a que se destina a entidade e aplicados integralmente no país, incluindo os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - A fim de cumprir seus objetivos, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

Art. 37 - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO 2 - DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

Art. 38 - No caso de dissolução e/ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Parágrafo Único - O INSTITUTO será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tomar impossível a continuação das atividades.

CAPITULO 3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39 - A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de autonomia, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

CAPITULO 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40 - Os recursos financeiros necessários a manutenção da associação poderão ser obtidos por:

I - termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público e privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - doações, legados e heranças;

IV - rendimentos de aplicações de seus ativos, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - contribuição dos associados; e

VI - recebimentos de direitos autorais e outros.

CAPITULO 5 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 41 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 (primeiro) de janeiro de cada ano e terminado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 42 - Ao fim de cada exercício social, será feita escrituração de receitas e despesas, em livro próprio da Associação, balanço patrimonial e a demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Único - O INSTITUTO CASA DO PAI se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

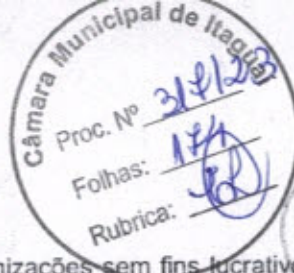
RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ - CEP 23810-720





INSTITUTO CASA DO PAI

prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado, que atuam em áreas afins.



TÍTULO VI – DO SISTEMA NACIONAL DE DESPORTO

CAPÍTULO 1 – DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 43 - O INSTITUTO CASA DO PAI é uma entidade de prática desportiva, dentre outros objetivos sociais, que se dispõe a ser participante de competições e do Sistema Nacional do Desporto, e como tal, poderá ser beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, nos termos do inciso II do art. 217 da Constituição Federal, como as demais entidades do Sistema Nacional do Desporto, uma vez que:

- I - possui viabilidade e autonomia financeira;
- II - atende aos demais requisitos estabelecidos em lei;
- III - está em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas; e
- IV - demonstra compatibilidade entre as ações desenvolvidas para a melhoria das respectivas modalidades desportivas e o Plano Nacional do Desporto.

Parágrafo Único - A verificação do cumprimento das exigências contidas nos incisos I a IV deste artigo será de responsabilidade do órgão nacional superior do esporte.

Art. 44 - A entidade é uma associação privada sem fins econômicos e/ou lucrativos, componente do Sistema Nacional do Desporto, podendo receber recursos da administração pública federal direta e indireta, pois atende os seguintes requisitos:

I - seu presidente ou dirigente máximo tem o mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução;

II - O INSTITUTO CASA DO PAI atende as seguintes disposições:

- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados; e
 - b) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III - destina integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV - faz gestão transparentes, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

V - garante a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos e dos órgãos e conselhos técnicos responsáveis pela aprovação de regulamentos das competições;

VI - assegura a existência e a autonomia do seu conselho fiscal.

VII - fica estabelecido neste estatuto:

- a) princípios definidores de gestão democrática;
 - b) instrumentos de controle social;
 - c) transparência da gestão da movimentação de recursos;
 - d) mecanismos de controle interno;
 - e) alternância no exercício dos cargos de direção;
 - f) aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal;
 - g) participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade;
 - h) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 desta Lei;
 - i) possibilidade de apresentação de candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo da entidade com exigência de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio;
 - j) publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
 - k) participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade;
- VIII - garantam a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ - CEP 23810-720





INSTITUTO CASA DO PAI



Art. 45 - Os processos eleitorais assegurarão:

- I - colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- II - defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;
- IV - sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- V - acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

§ 1º Na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

§ 2º Nas entidades nacionais de administração do desporto, o colégio eleitoral será integrado, no mínimo, pelos representantes das agremiações participantes da primeira e segunda divisões do campeonato de âmbito nacional.

Art. 46 - Os votos para deliberação em assembleia e nos demais conselhos das entidades de administração do desporto serão valorados na forma do § 2º do art. 22 desta Lei

Art. 47 - Os estatutos ou contratos sociais das entidades de administração do desporto, elaborados de conformidade com esta Lei, deverão obrigatoriamente regulamentar, no mínimo:

- I - instituição do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos desta Lei;
- II - inelegibilidade, por dez anos, de seus dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) fálidos;

III - a garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;

§ 1º Independentemente de previsão estatutária, é obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do inciso II do caput deste artigo, assegurados o processo regular e a ampla defesa para a destituição;

§ 2º Os representantes dos atletas de que trata o inciso III do caput deste artigo deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no art. 22 desta Lei.

Art. 48 - As prestações de contas anuais de todas as entidades de administração integrantes do Sistema Nacional do Desporto serão obrigatoriamente submetidas, com parecer dos Conselhos Fiscais, às respectivas assembleias-gerais, para a aprovação final.

Parágrafo único. Todos os integrantes das assembleias-gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas de que trata este artigo.

CAPÍTULO 2 – ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art 49 - O INSTITUTO CASA DO PAI pretende ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e lazer, com fortalecimento das ações intersetoriais e redução das desigualdades regionais por meio de:

- I - atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social e beneficiando povos e comunidades tradicionais;

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR





INSTITUTO CASA DO PAI



IV - promoção e apoio a eventos de esporte, lazer e inclusão social de caráter educacional (inclusive científico e acadêmico) e de participação, inclusive os de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva;

V - ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias, estruturação e desenvolvimento de uma política de esporte estudantil articulado com ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências), iniciação esportiva e competições estudantis compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde, educação e na preservação do meio ambiente.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal das filiais poderão ser composta pelos mesmos membros da Matriz.

Art. 51 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão 2/3 dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 52 - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e validados em Assembleia Geral.

Art. 53 - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 54 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Itaguaí, 16 de março de 2023.

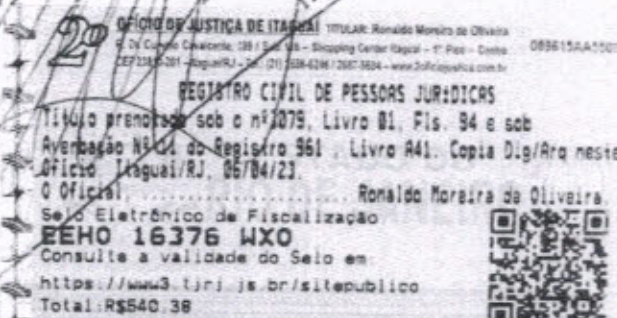


Talita Correia Gonçalves de Oliveira
Talita Correia Gonçalves de Oliveira
Presidente da mesa da assembleia

Maria da Guia da Conceição da Silva
Maria da Guia da Conceição da Silva
Secretária da mesa da assembleia

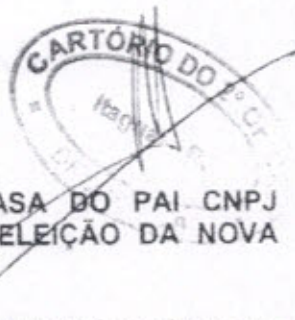
Marcelo de Jesus Nunes
Marcelo de Jesus Nunes
OAB/RJ nº 94672

Ronaldinho Moreira de Oliveira
Ronaldo Moreira de Oliveira
Tribunal do 2º Ofício
Matr. 90/021
ITAGUAÍ - RJ



RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE

CASA DO PAI



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO CASA DO PAI CNPJ 08.913.297/0001-98 PARA REFORMA NO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - 2023/2027

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos em segunda chamada, realiza-se a Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, assembleia geral extraordinária do **INSTITUTO CASA DO PAI**, de acordo com a convocação realizada em 16 de fevereiro de 2023, com a presença de 12 (doze) associados participantes, conforme lista de presentes, anexa e indissociável desta ata, tem início os trabalhos da Assembleia Geral, sendo a mesa da assembleia presidida pela Sra. Talita Correia Gonçalves de Oliveira e secretariada pela Sra. Vanessa Fernandes Paes Santos, que abrindo os trabalhos fez a leitura da pauta: 1 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL – foi colocado em votação a mudança de endereço da sede da instituição para a Rua Prefeito José Maria de Brito, 251, Monte Serrat, Itaguaí/RJ, CEP 23810-720, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, em seguida foi colocado em votação um novo texto do artigo 38, que foi aprovado por aclamação dos presentes, a nova redação passa a ser: **Art. 38 - No caso de dissolução e/ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio remanescente será transferido para entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas;** 2 – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL - 2023/2027, a Presidente da mesa da assembleia apresentou aos presentes a chapa de consenso para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal do **INSTITUTO CASA DO PAI**, fazendo a leitura de todas as funções, nomes e qualificações, que fica assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Rafaela da Silva Avila, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 08.415.563-9 DIC/RJ e CPF 019.714.127-75, residente na Rua Soldado Luiz Mendonça Santos, SN, CA2, Lt 6, Qd 105, Brisamar, Itaguaí/RJ.

Vice Presidente Administrativo: Glauciane Cecília da Silva Gomes, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora do RG: 286943949 DIC/RJ e CPF 158479417-81, residente na Av. Marechal Rondon, 16, Vila Ibirapitanga, Itaguaí/RJ.

Vice Presidente Financeiro: Vanessa Fernandes Paes Santos, brasileira, casada, engenheira, portadora do RG 12458447-5 DIC/RJ e CPF 087995357-85, residente na Rua Juiz Jacob Goldemberg, 17, Qd J, Parque Paraíso, Itaguaí/RJ.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Maria da Guia da Conceição da Silva, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 07795069-9 DIC/RJ e CPF 889424657-49, residente na Rua Nossa Senhora das Graças, s/n Qd 120 Lt 19, Califórnia, Itaguaí/RJ.

Secretário: Alexandre Santos Raimundo, brasileiro, atendente, portador do RG 09525600-4 DIC/RJ e CPF 011359657-06, residente na Avenida Visconde de Mauá, 21 Vila Ibirapitanga, Itaguaí/RJ.

Relator: Hafif Conceição da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 21308149-0 DIC/RJ e CPF 112977777-43, residente na Rua Nossa Senhora das Graças, s/n Qd 120 Lt 19, Califórnia, Itaguaí/RJ.

Após ser apresentada a chapa foi eleita por aclamação dos presentes e em seguida tomaram posse neste ato os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **INSTITUTO CASA DO PAI** para a gestão 2023/2027, com mandato iniciado nesta data 16 de março de 2023 e findando-se em 15 de março de 2027. Os membros da Diretoria Executiva declaram neste ato, que não estão incursos em qualquer penalidade da Lei que os impeça de exercerem as atividades pertinentes aos cargos nos quais tomaram posse, nos termos da Art. 1.011 § 1º do Código Civil. Como nada mais havia a ser tratado, a Sra. Talita Correia Gonçalves de Oliveira, Presidente da mesa da assembleia, deu por encerrado os trabalhos e eu, Vanessa Fernandes Paes Santos, Secretária da mesa desta Assembleia, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da mesa, Sra. Talita Correia Gonçalves de Oliveira, que presidiu esta Assembleia.

Itaguaí, 16 de março de 2023.

Talita Correia Gonçalves de Oliveira
Talita Correia Gonçalves de Oliveira
Presidente da mesa da assembleia

Maria da Guia da Conceição da Silva
Maria da Guia da Conceição da Silva
Secretária da mesa da assembleia



2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ TITULAR: Ronaldo Moreira da Oliveira
R. Dr. Curvelo Cavalcante, 159 / Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro
CEP 23810-201 - Itaguaí/RJ - Tel.: (21) 2685-6241 / 2687-9854 - www.2oficiodejustica.com.br 089615AAS00064

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Título prenotado sob o nº 3076, Livro 01, Fls. 94 e sob
Averbção Nº 10 do Registro 961, Livro A41. Cópia Dig/Arq neste
Ofício Itaguaí/RJ, 06/04/23.

O Oficial Ronaldo Moreira da Oliveira.

Selo Eletrônico de Fiscalização:
EEHO 16375 SAJ

Consulte a validade do Selo em:
Atlas: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Total: R\$ 20,00

Ronaldo Moreira da Oliveira
Titular do 2º Ofício
Matr. 90.021
ITAGUAÍ - RJ



2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ TITULAR: Ronaldo Moreira da Oliveira 089615AAS00064

R. Dr. Curvelo Cavalcante, 159 / Sala 116 - Shopping Center Itaguaí - 1º Piso - Centro
CEP 23810-201 - Itaguaí/RJ - Tel.: (21) 2685-6241 / 2687-9854 - www.2oficiodejustica.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA

TALITA CORREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Itaguaí - RJ, 06/04/2023 - Valor: R\$ 12,50
((Pedido: 4892)) Conf. por *[signature]*

MICHELLE DA S. M. LERO GOMES - 2ª SUBST.

Consulte a validade do selo em:
Selo: EEHO13279 UHM
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

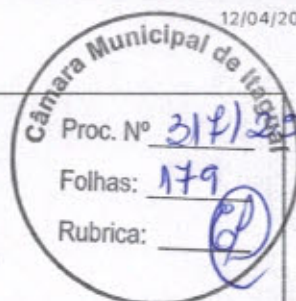
Michelle da S. M. Lero Gomes
2ª Substituta
Matr: 94/13917 - CGJ/RJ
2º Ofício de Itaguaí - RJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.913.297/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CASA DO PAI	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 23.810-720	BAIRRO/DISTRITO MONTE SERRAT	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELA@MINASCAL.COM.BR	TELEFONE (21) 8636-2902
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 09:52:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I
CNPJ: 08.913.297/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:38 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **7E30.0748.627C.B410**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.913.297/0001-98

Certidão nº: 8978398/2023

Expedição: 01/03/2023, às 16:53:13

Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.913.297/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.913.297/0001-98
Razão Social: ASSOCIACAO CASA DO PAI P A I
Endereço: R JONAS COSTA PEREIRA 19 QD V LT 19 / CENTRO / ITAGUAI / RJ / 23815-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062001112770219310

Informação obtida em 22/06/2023 16:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



INSTITUTO
CASA DO PAI



EDITAL - AVISO DESFAZIMENTO DE BENS Nº 001/2023

A/C. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

SETOR DE PROTOCOLO

C/c à Presidência da Câmara Municipal

Endereço: Rua Amélia Louzada, nº 277 Itaguaí, RJ — CEP: 23815-180

**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE BENS MÓVEIS E RESÍDUOS
RECEBIDOS POR DOAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que o **ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI - P.A.I.**, inscrita no CNPJ (MF) nº08.913.297/0001-98, localizada na RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 251, bairro: MONTE SERRAT, cidade: Itaguaí – RJ, CEP: 23810-720 telefone (21) 98468-3000, e-mail: institucional@institutocasadopai.org.br, por intermédio de seu representante legal Rafaela da Silva Avila - Presidenta, cpf nº 019.714.127-75, assume o compromisso com a responsabilidade ambiental, comprometendo-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

Declaro, também, estar ciente das obrigações previstas no **decreto federal nº 10.936/2022 (regulamenta a lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos); decreto federal nº 10.340/2020 (dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); lei federal nº 9.605/1998 (lei de crimes ambientais); lei federal nº 12.305/2010 (institui a política nacional de resíduos sólidos);**

DECLARO, AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER PELO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular". Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. Falso reconhecimento de firma ou letra.

ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I.
ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I.
A certificação está disponível para ser verificada em:
http://sigpro.gov.br/assinador-digital



Itaguaí, 23 de junho de 2023.

Rafaela da Silva Avila
CPF nº 019.714.127-75
Cargo: Presidente

INSTITUCIONAL@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720



Edital - Aviso de Desfazimento de bens 001/2023

"Waldemar Ávila" <institucional@institutocasadopai.org.br>

Para: compras@itaguai.rj.leg.br

23 de junho de 2023 às 08:02

Paz, bom dia

Segue em anexo os documentos para habilitação de nossa instituição no Edital - Aviso de Desfazimento de bens 001/2023.



A Câmara

Agenda CMI

Avisos

Desfazimento de Bens
001/2023

Carta de Serviço ao Usuário

CMI na Mídia

Estrutura Organizacional

Faiz Conosco

História

Jornal Oficial

Onde estamos

Protocolo on-line

Regimento Interno

Setores Administrativos

TV Câmara

Processo Legislativo

Comissões

Matérias Legislativas

Mesa Diretora

Parlamentares

Desfazimento de Bens 001/2023

por Interlegis — publicado 22/06/2023 09:00. Última modificação 30/06/2023 13:48

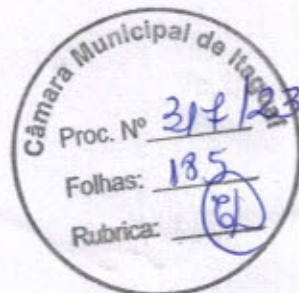
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, torna PÚBLICO às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais instituições filantrópicas e órgãos de direito público ou privado, conforme estabelece o §2º do art. 169º Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, que procederá ao desfazimento de bens, classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, torna PÚBLICO às instituições filantrópicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e demais instituições filantrópicas e órgãos de direito público ou privado, conforme estabelece o §2º do art. 169º Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, que procederá ao desfazimento de bens, classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018.

Para se habilitar a receber quaisquer dos bens contidos no ANEXO I deste aviso, por meio do termo de doação, os órgãos públicos, suas autarquias e fundações, e instituições filantrópicas deverão encaminhar a solicitação conforme ANEXO II, ao Setor de Protocolo C/c à Presidência da Câmara Municipal, com a indicação do número deste Aviso e do(s) lote(s) pretendido(s), em até 05 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do edital de desfazimento no site da CMI.

O edital completo encontra-se disponível **AQUI**.

Confira o resultado aqui.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



RESULTADO

Resultado com os órgãos e entidades que manifestaram interesse através do edital de aviso de desfazimento de bens, conforme subitem 5.2 do edital de aviso de desfazimento de bens nº001/2023:

NOME DA INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO:	CNPJ:	DATA DA ENTRADA NO PROTOCOLO:	SITUAÇÃO:
ASSOCIACAO CASA DO PAI - P.A.I	08.913.297/0001-98	23/06/2023 às 09h00	HABILITADO

Itaguaí, 30 de junho de 2023.

EXPEDIENTE**Câmara Municipal de Itaguaí****MESA DIRETORA**

Presidente: Gilberto Chediak Leitão Torres-
Vice Presidente: Vinicius Alves de Moura Brito

2º Vice Presidente: Julio Cezar José de Andrade Filho

3º Vice Presidente: José Domingos do Rozario

1º Secretário: Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Fabiano José Nunes

Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vereador: Jocimar Pereira do Nascimento

Vereadora: Rachel Secundo da Silva

Produzido e editado pela **Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí**

Criado pela Lei 3914/2021

RESOLUÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA ALIENAÇÃO NÃO ONEROSA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE ORIUNDO O AVISO DE DESFAZIMENTO BENS DE Nº001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº317/2023.

DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar o resultado da alienação de bens não onerosa de materiais de consumo e permanente oriundo do aviso de desfazimento de bens de nº001/2023 – Processo Administrativo nº317/2023.

Art. 2º Os bens inservíveis, alienados pelo aviso de desfazimento, são os relacionados no anexo I desta resolução, os mesmos do edital de desfazimento publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal de Itaguaí.

Art. 3º Após ampla divulgação do edital do aviso de recebimento e manifestação de interesse recebidos, fica a instituição, abaixo relacionada, habilitada para a retirada dos bens inservíveis por meio de termo de doação de acordo com a fundamentação legal editalícia:

- **ASSOCIAÇÃO CASA DO P.A.I - CNPJ 08.913.297/0001-98;**

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal De Itaguaí, 30 de junho de 2023.

GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES PRESIDENTE, VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO VICE-PRESIDENTE, GUILHERME SEVERINO CAMPOS DE FARIAS KIFER RIBEIRO 1º SECRETÁRIO, ALEXANDRO VALENÇA DE PAULA 2º SECRETÁRIO.

Art. 1º A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº317/2023

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
BENS MÓVEIS Nº 001/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,
E A INSTITUIÇÃO (A) ASSOCIAÇÃO CASA DO
P.A.I.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado por seu Presidente, Gilberto Chediack Leitão Torres, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21471756-3, expedida por DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 12235895794, doravante denominada **DOADORA**, e a Instituição (a) **ASSOCIAÇÃO CASA DO P.A.I.** sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.913.297/0001-98, com sede no endereço: Rua Prefeito José Maria de Brito, 251, bairro: Mont Serrat – Itaguaí CEP 23.810-720, doravante designada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Sra. Rafaela da Silva Avila, portadora do RG nº 08.415.563-9, expedida por DIC-RJ em 14/10/2011, inscrito no CPF sob o nº 019.714.127-75, em observância às disposições na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº 287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº 6072/2011, Lei Municipal de nº 3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, datado em 30/06/2023, a contar da data da retirada dos bens móveis da CMI, é irrevogável e irretratável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à **DONATÁRIA**:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- d) Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



- e) Responsabilizar-se pelas despesas com a retirada e o transporte dos materiais e bens doados.

3.2. Caberá ao **DOADOR(A)**:

- f) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) **DONATÁRIO(A)**;
- g) Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- h) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- i) Acatar as orientações do(a) **DONATÁRIO(A)**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- j) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação, em consonância ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados;

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **DONATÁRIA** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial da CMI.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) **DOADOR(A)**, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que não existem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

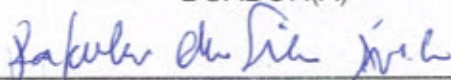
7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o do município de Itaguaí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Itaguaí, 30 de junho de 2023.


GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES

Câmara Municipal de Itaguaí
DOADOR(A)

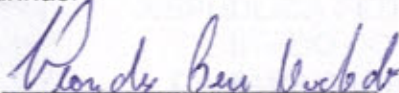


ASSOCIAÇÃO CASA DO P.A.I.

Rafaela da Silva Avila
DONATÁRIO(A)

Testemunhas:

Nome:



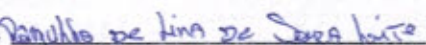
RG/RF:

20.032.658-3

CPF:

098-486.447-60

Nome:

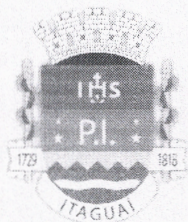


RG/RF:

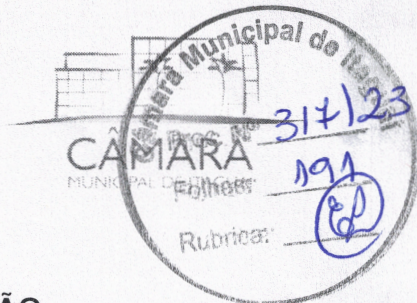
164.5247751

CPF:

23132049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

LOTE ÚNICO				
Placa	Descrição	data_aquis		Valor
14	MESA COM 2 GAVETAS	19/12/1990	R\$	0,01
44	FICHÁRIO ACRÍLICO 6X9	14/04/1993	R\$	0,28
436	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETA	03/04/1997	R\$	150,00
627	EXTINTOR DE INCÊNDIO	23/10/1996	R\$	150,00
683	CALCULADORA DIVISUMA	23/12/1997	R\$	118,30
716	SOFÁ ESTOFADO EM TECIDO 2 LUGARES	23/01/2001	R\$	148,00
900	CADEIRA FIXA EM TECIDO AZUL	27/01/2005	R\$	124,00
919	ESTABILIZADOR APC	04/03/2005	R\$	199,50
931	CADEIRA FIXA TECIDO CINZA SEM BRAÇO	17/03/2005	R\$	22,10
937	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$	4,10
943	CADEIRA SECRETARIA FIXA EXPORT CINZA	17/03/2005	R\$	4,10
1018	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDO EM CURVIM	28/08/2007	R\$	29,90
1024	POLTRONA DIRETOR COM RODIZIO REVESTIDA EM COURVIM	28/08/2007	R\$	29,90
1121	SCANJET HP 3800 (SCANNER)	29/08/2007	R\$	29,30
1156	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7500 BTUS SPRINGER CARRIER	13/01/2009	R\$	79,90
1177	MESA DE SOM ROXY 2492 FX	28/01/2009	R\$	175,00
1178	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1179	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1180	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1181	CAIXA DE SOM OSR 1500 A	28/01/2009	R\$	189,00
1182	EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BRAVA	28/01/2009	R\$	99,00
1201	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1202	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1203	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1204	SUPORTE DE PAREDE VECTOR TPR 15	28/01/2009	R\$	11,55
1210	COMPUTADOR AMD TURION 64X2 TL 62 (2.1 GH2, 2X 512 KB L2 CACHE) MEMÓRIA 2GB DDR2, HD160GB, TELA 15.4 SERIAL: ETPB08748019 WXGA CRISTALBRITE, WIDESCREEN TFT 1280 X1300, NVIDIA GEFORCE GO 7000M 895 MB, GRAVADOR DE DVD RW DUAL LAYER MODEM 56K, FIREWIRE 1394, REDE 10/100 BASE T WIRELESS B02. 11 B/G, SAÍDA S VÍDEO, 4X USB 2.0, LEITOR DE CARTÃO SEM 1 PCMCIA, 1X VGA, MICROFONE WINDOWS VISTA HOME PREMIUM	25/08/2009	R\$	288,00
1214	NOTEBOOK MICROBORARD INNOVATION IS 210	04/02/2009	R\$	223,00
1217	COMPUTADOR PENTIUM E 2180, MEMORIA DDR 2, 1 GB, HD 160 GB, GABINETE PRETO ATX, MOUSE ÓPTICO, TECLADO, CAIXA DE SOM	04/02/2009	R\$	105,50
1218	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PLACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$	100,00
1219	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2190, PLACA MÃE GYGABITE, 1 GB RAM DDR2, HD 160 GB SATA, GABINETE ATX, PACA DE REDE WIRELES, VIDEO E SOM INTEGRADOS, GRAVADOR DVD TECLADO E MOUSE PS/2	06/03/2009	R\$	100,00
1246	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL SEM BRAÇO	04/06/2009	R\$	6,90
1268	COMPUTADOR COMPOSTO DE 4 GB MEMÓRIA, HD 1 MEGA BYTE, GABINETE ATX 4 BAIAS, GRAVADOR DE DVD SATA, TECLADO MULTIMÍDIA PS2, CX DE SOM USB, MOUSE ÓPTICO E MONITOR 19" LCD	10/12/2009	R\$	393,55
1278	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE E 5300, PLACA MÃE P/INTEL SQ775, HD SATA 320M GB, GRAVADOR DE DVD SANSUNG, KIT TECLADO, MOUSE, CX SOM BÁSICO.	17/05/2010	R\$	118,00
1321	POLTRONA MODELO PRESIDENTE PARLAMENTARES	30/07/2010	R\$	80,40
1340	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1341	EVAPORADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1345	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1346	CONDENSADORA SPRINGER CARRIER 60.000 BTUS	20/07/2011	R\$	219,30
1358	EVAPORADORA HW 9K SPRINGER CARRIER	24/10/2011	R\$	566,50
1367	MONITOR LCD 18" WIDE	07/11/2011	R\$	39,80

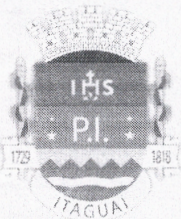




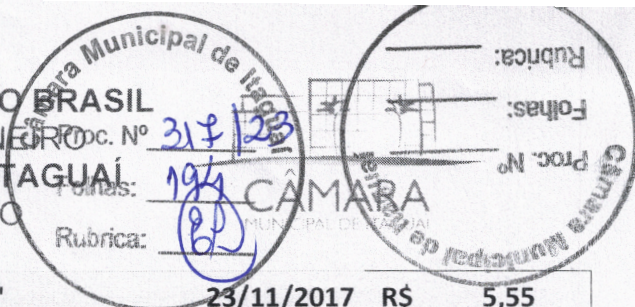
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1368	SERVIDOR MICRO CPU CORE 2 QUAD HGB RAM, 2X HD 1 GB, DVD-RW, GABINETE DASK 19" 2V ATX FONTE R CAL ATX	07/11/2011	R\$	559,20
1384	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	10/02/2012	R\$	79,90
1391	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM TECIDO PRETO	10/02/2012	R\$	7,50
1422	MICROCOMPUTADOR, INTEL DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB DDR3, HD 500 GB, GRAV. DVD, PL MÃE, PL VIDEO ON, GABINETE ETX	27/06/2012	R\$	130,50
1425	MICRO-COMPUTADOR DUAL CORE 5700, MEMORIA 4 GB, HD 500 GB, GRAVADOR DVD, GABINETE ATX, TECLADO E MOUSE.	23/07/2012	R\$	96,50
1427	MICRO COMPUTADOR INTEL DUAL CORE, HD 500 GB, GABINETE ATX, GRAVADOR, DVD	13/12/2012	R\$	129,90
1475	COMPUTADOR DUAL CORE AMD A4, 4GB MEMORIA, 500 GB HD, DVDRW, KIT MULTIMIDIA, USB WIRELESS	25/11/2013	R\$	150,00
1479	COMPUTADOR CORE I5 / HD 1TB / 4GB / MON 19.5 / DVDRW	13/05/2014	R\$	25,67
1480	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47
1483	COMPUTADOR DESKTOP/ CORE I3/ 4GB /HD 500GB/ MON 19.5	13/05/2014	R\$	22,47
1486	MULTIFUCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99
1488	MULTIFUCIONAL HP 1516	13/05/2014	R\$	3,99
1492	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1494	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1496	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1497	GABINETE ATX/MICRO ATX COM FONTE 500W	13/05/2014	R\$	2,45
1505	MESA REUNIÃO RETANGULAR/OVAL TABACO/PRETO	07/03/2016	R\$	4,55
1511	MONITOR LG LCD 19,5"	05/03/2015	R\$	4,90
1552	MESA BEGE COM 3 GAVETAS	08/12/2016	R\$	100,95
1560	MONITOR FLATRON	13/12/2016	R\$	85,01
1603	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO TECIDO PRETO	17/04/2017	R\$	114,80
1625	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA - 10 LITROS	23/10/1996	R\$	15,00
1663	IMPRESSORA SCX 3200 SANSUNG	12/12/2001	R\$	31,10
1674	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46
1675	TRIBUNA	01/01/1988	R\$	95,46
1676	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	20/03/1995	R\$	147,96
1677	BANCADA PARA VEREADOR COM 6 LUGARES	18/04/1995	R\$	150,00
1678	BANCADA DA MESA DIRETORA COM 7 LUGARES	19/04/1995	R\$	149,90
1704	NOBREAK EASY WAY DE 1.2 KVA, BIVOLT, "RAGTECH"	22/09/2017	R\$	5,55
1729	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1731	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1733	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



1737	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1747	COMPUTADOR FIRE INTEL CORE I5 LGA 1151, 8GB MEMÓRIA, MONITOR LED 19" SERIAL: KCYH8XA005818, KIT MULTI MÍDIA	19/12/2017	R\$	54,65
1771	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1772	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1773	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1774	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1775	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1776	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1778	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1779	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1781	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1782	NOBREAK DE 1.2 KVA, BIVOLT, EASY WAY, "RAGTECH"	23/11/2017	R\$	5,55
1902	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	45,74
1903	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	18/09/2019	R\$	4,57
1914	CAFETEIRA ELÉTRICA 15 CAFÉS	10/10/2019	R\$	45,74
1922	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ASSENTO ENCOSTO ESPUMA INJETADA ANATOMICA	15/10/2019	R\$	11,88
0005-84	FICHÁRIO ACRÍLICO DE FERRO	14/04/1984	R\$	0,01
382 à 553	LONGARINAS ESTOFADAS PRETAS FIXAS NA ASSISTÊNCIA	04/01/1999	R\$	315,67
897-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50
900-A	BASE ATENDIMENTO PRETA J. MIKAWA (PÉ DA CADEIRA)	27/01/2005	R\$	3,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Itaguaí, 11 de julho de 2023

Ao DPDOC,

Solicito a publicação do Extrato do termo de doação abaixo descrito:

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Itaguaí

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO nº001/2023

Doador: Câmara Municipal de Itaguaí **Donatária:** ASSOCIAÇÃO CASA DO P. A. I.
Objeto: DOAÇÃO SEM ENCARGOS, DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I do Termo de Doação.

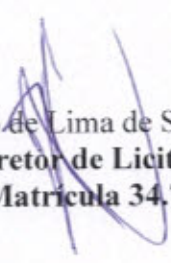
Data da Assinatura: datado em 30/06/2023, irrevogável e irretroatável.

Processo Administrativo nº 317/2023.

Resolução da Mesa Diretora nº010/2023 de 30 de junho de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.373/18, Lei Estadual nº287 de 04 dezembro 1979 e suas alterações na de nº6072/2011, Lei Municipal de nº3.649 e 3.650 de 05 de junho de 2018. Esclareço que a íntegra do termo de doação está disponível no portal da CMI ([https:// https://www.itaguaí.rj.leg.br](https://www.itaguaí.rj.leg.br)) para consulta a qualquer momento.

Atenciosamente,


Rômulo de Lima de Souza Leite
Diretor de Licitação
Matrícula 34.733



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



Orgão: CAMARA ITAGUAI

Ato Enviado desde 24/07/2023 11:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 498004-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 164.522.477-51

Ato:	Desapropriação
Número do Ato:	001/2023
Processo Administrativo:	317/2023
Objeto:	Desfazimento de bens classificados como inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n° 9.373/18, Lei Estadual n° 287/1979 e suas alterações na lei de n° 6.072/2011, Lei Municipal de n° 3.649/2018.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
317.2023_assinado_24072023111649.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/07/2023 11:36